



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-120841/2026

Data/Hora Cadastro: 04/05/2026 10:34:40

Interessado Principal: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS

E-mail: silviaribeiro@feas.curitiba.pr.gov.br

Telefone: 41 3316-5750

CPF/CNPJ: 14.814.139/0001-83

Unidade Administrativa:

Assunto Principal: 6594 - DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE / e-SUP

Código T.T.D.: 00-01-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ACORDOS. AJUSTES. CONTRATOS. CONVÊNIOS.
TERMOS DE COOPERAÇÃO

Unidade Responsável: FEASCPL - LICITAÇÕES

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

[HTTP://CONSULTAPROCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-120841/2026

Status do Protocolo:

ENCERRADO

Informações de Cadastro:

Nome e Matrícula: SILVIA ANDREA MIRANDA RIBEIRO - 3448

Unidade de Cadastro: FEASCPL - LICITAÇÕES

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:06



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-120841/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Curitiba , 04 de maio de 2026 - 10:34:44

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:06



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Anexação de Arquivos

01-120841/2026

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

- 2.1 - 0. MEMORANDO_54-2026 DIRETA FOSFATO.PDF
- 2.2 - 0.1 MAPA CLASSIFICAÇÃO ITEM DESERTO.PDF
- 2.3 - 0.2 TERMO HOMOLOGAÇÃO ITEM DESERTO.PDF
- 2.4 - 0.3 RELATÓRIO CMCC.PDF
- 2.5 - 0.4 RELATÓRIO SE.PDF
- 2.6 - 0.5 RESUMO COMPRAS GOV.PDF
- 2.7 - 2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.PDF
- 2.8 - 3. TERMO DE REFERÊNCIA.PDF
- 2.9 - 4. DISPENSA DE LICITAÇÃO.PDF
- 2.10 - 5. REFERENCIAL FOSFATO DE POTÁSSIO.PDF
- 2.11 - 5.1 PESQUISA MERCADOLÓGICA.PDF
- 2.12 - 6. HAB FORNECEDOR.PDF
- 2.13 - 7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS.PDF
- 2.14 - 9. PORTARIA DISPENSA.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 05 de maio de 2026 - 10:29:44

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Compras
Rua Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 Capão Raso,
Curitiba/PR
Contato: (41) 3316-5942/ 3316-5905
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 54 - Compras

28 de abril de 2026.

De: Gerente de Compras/Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação/Feas

Aquisição emergencial de Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml

Faz-se necessária a presente aquisição, por meio de dispensa de licitação, do medicamento Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml, indicado como repositor eletrolítico no tratamento de hipofosfatemia e hipocalemia.

Ressalta-se que o referido medicamento foi objeto do Pregão Eletrônico nº 16/2026, o qual restou deserto. Atualmente, um novo processo licitatório, contemplando este item, encontra-se em fase de pesquisa de preços.

Destaca-se, ainda, que, em razão do desabastecimento do medicamento, evidenciado pelas negativas apresentadas pelas empresas consultadas, as cotações obtidas apresentaram valores superiores ao máximo estabelecido no certame anterior. Contudo, verificou-se através de Atas de Registro de Preços de aquisições feitas pela administração pública, que tais valores estão compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado.





Dessa forma, foi selecionada para o fornecimento do medicamento a empresa Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.155.425/0001-93, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à FEAS e possui disponibilidade para entrega única e imediata, com valores compatíveis com os praticados no mercado.

Por fim, registra-se que não há necessidade de formalização de contrato, uma vez que se trata de fornecimento com entrega única e imediata. O quantitativo solicitado visa exclusivamente suprir as necessidades da FEAS pelo período estimado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo licitatório para a aquisição do referido medicamento.

Fabiana Martins
Gerente de Compras Feas



Selecção de fornecedores - Adjudicação/Homologação > Pregão Eletrônico : UASG 928285 - N° 90016/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

● Online      

● Online 

Adjudicação/Homologação

Pregão Eletrônico N° 90016/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 928285 - FUNDAÇÃO EST ATENÇÃO EM SAÚDE EST DOPARANA ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado

Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/
Homologação



Itens

Fornecedores

Exibindo 10 de 28 registro(s)

Todos os Itens 

1 ATROPINA SULFATO
Homologado (fracassado)

Qtde solicitada 2000
Valor estimado (unitário) R\$ 9,9267

Negociação: Encerrada



2 BENZILPENICILINA
Homologado

Qtde solicitada 4000
Qtde adjudicada 4000
Valor estimado (unitário) R\$ 9,3187

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado



3 CARBONATO DE CÁLCIO
Homologado (fracassado)

Qtde solicitada 2000
Valor estimado (unitário) R\$ 0,5500

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado



4 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO
Homologado

Qtde solicitada 5000
Qtde adjudicada 5000
Valor estimado (unitário) R\$ 0,0493

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado



Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:06

> Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação > Pregão Eletrônico : UASG 928285 - N° 90016/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

● Online

6 FLUCONAZOL

Homologado

Qtde adjudicada 3000
 Valor estimado (unitário) R\$ 0,4567

Negociação: Encerrada
 Envio de anexos: Encerrado



7 FOSFATO DE POTÁSSIO

Homologado (deserto)

Qtde solicitada 1000
 Valor estimado (unitário) R\$ 4,1971

Descrição detalhada

Fosfato De Potássio Composição: Monobásico E Dibásico, Concentração: 2 Meq/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Quantidade mínima 1000	Quantidade solicitada 1000	Unidade de fornecimento Ampola 10,00 ML
Critério de julgamento Menor Preço	Valor estimado (unitário) R\$ 4,1971	Valor estimado (total) R\$ 4.197,1000
Orçamento sigiloso Não	Intervalo mínimo entre Lances 0,01%	Tratamento diferenciado Não
Aplicabilidade margem de preferência Não	Exigência de conteúdo nacional Não	



8 INSULINA

Homologado

Qtde solicitada 500
 Qtde adjudicada 500
 Valor estimado (unitário) R\$ 117,6000

Negociação: Encerrada
 Envio de anexos: Encerrado



9 INSULINA

Homologado

Qtde solicitada 500
 Qtde adjudicada 500
 Valor estimado (unitário) R\$ 141,9025

Negociação: Encerrada
 Envio de anexos: Encerrado
 Diligência: Encerrada



10 INSULINA

Homologado (fracassado)

Qtde solicitada 500
 Valor estimado (unitário) R\$ 99,6667

Negociação: Encerrada



> Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação > Pregão Eletrônico : UASG 928285 - N° 90016/2026 (SRP) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

● [Online](#)



Acesso à
Informação

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:06



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 928285 - FUNDAÇÃO EST ATENÇÃO EM SAÚDE EST DOPARANA

PREGÃO 90016/2026

Às 08:40 horas do dia 10 de abril do ano de 2026, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 01-26770/2026, Pregão nº 90016/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de preços para futura aquisição de medicamentos.		
Entrega de propostas:	De 26/03/2026 às 08:00 até 10/04/2026 às 08:40		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/04/2026 às 08:40 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2026 às 08:40:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/04/2026 às 08:40:00	Abertura da sessão pública

Item 7 - Fosfato De Potássio

Fosfato De Potássio Composição: Monobásico E Dibásico, Concentração: 2 Meq/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 4,1971 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Ampola 10,00 ML		R\$ 4.197,1000 (total)
		Situação:	Deserto e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
10/04/2026 às 08:40:00	Item deserto.
10/04/2026 às 08:40:00	Item homologado.

FEAS - Curitiba

Consumo Mensal por Centro de Custo

De 01/04/2025 até 01/04/2026

Parâmetros selecionados :
 Material: Fosfato de Potássio 20mEq
 (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola
 10ml [BR0313689]

(Soma Período)

Consumo

Cod. Descrição	Quant	Valor
211612 Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml)		
0 01/04/2025	13,00	47,47
0 01/04/2026	18,00	73,32
0 01/10/2025	36,00	146,65
0 01/05/2025	7,00	25,57
0 01/08/2025	3,00	10,96
0 01/11/2025	31,00	126,28
0 01/12/2025	17,00	69,24
0 01/01/2026	40,00	162,94
0 01/06/2025	13,00	47,47
0 01/07/2025	10,00	36,52
0 01/09/2025	50,00	203,69
0 01/02/2026	44,00	179,24
0 01/03/2026	49,00	199,59
	331,00	1.328,94
Total Geral :	331,00	1.328,94

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:06



FEAS - Curitiba

Saldo de Estoque

Material	Código	Disponível			
Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml [BR0313689]	211612	39,00			
			Total		39,00
				Total(1)	362,55

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Sílvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:06

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
57/2026	928285	Rascunho	MOISELIANE SILVA GROSSKLAUS

Título: fosfato

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 816.0000

Itens cotados


Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
313689 - Fosfato De Potássio Composição: Monobásico E Dibásico , Concentração: 2 Meq/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 10 Mililitro	150
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 4,2300	R\$ 5,4400	R\$ 5,4400
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 3 Meses Modalidade(s): Pregão		
Coeficiente de Variação: 22,2426% Desvio Padrão: 1,2100 Maior Preço: R\$ 6,6500		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Ampola 10 Mililitro	R\$ 6,6500	27/03/2026	Sim
2		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	9660	Ampola 10 Mililitro	R\$ 4,2300	26/03/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 27/04/2026 09:28

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:06



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

Processo Administrativo 01-120841/2026.

1 – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Faz-se necessária a presente aquisição, por meio de dispensa de licitação, do medicamento Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml, indicado como repositor eletrolítico no tratamento de hipofosfatemia e hipocalemia. Ressalta-se que o referido medicamento é indispensável à manutenção das terapias prescritas, sendo de uso contínuo e recorrente na rede assistencial desta Fundação.

Ressalta-se que o referido medicamento foi objeto do Pregão Eletrônico nº 16/2026, o qual restou deserto. Atualmente, um novo processo licitatório, contemplando este item, encontra-se em fase de pesquisa de preços.

Destaca-se, ainda, que, em razão do desabastecimento do medicamento, evidenciado pelas negativas apresentadas pelas empresas consultadas, as cotações obtidas apresentaram valores superiores ao máximo estabelecido no certame anterior. Contudo, verificou-se através de Atas de Registro de Preços de aquisições feitas pela administração pública, que tais valores estão compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado.

Dessa forma, diante da iminente possibilidade de desabastecimento do item, a contratação mostra-se medida necessária e adequada, em conformidade com a legislação vigente, visando garantir a continuidade da assistência e a preservação da qualidade dos serviços de saúde.

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927

www.feas.curitiba.pr.gov.br

Diante do exposto, solicitamos a compra direta do produto, a fim de garantir a continuidade dos procedimentos de forma segura e eficiente, até que processo licitatório (que está em andamento) seja concluído.

Entendemos plenamente a importância dos procedimentos regulares nos processos de aquisição, e estamos comprometidos em seguir todas as normas e regulamentações pertinentes. No entanto, a situação emergencial atual requer uma abordagem flexível para garantir a continuidade das atividades de nossa instituição.

Diante dos pontos mencionados acima, solicita-se fortemente a compra do item informado para atender ao consumo do item. Essa medida é crucial para manter a segurança, eficiência e continuidade dos processos, bem como para evitar potenciais riscos e impactos negativos associados à falta de suprimentos adequados.

2 – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

No âmbito da área da saúde, a padronização de insumos desempenha um papel fundamental na busca pela excelência no atendimento aos pacientes e na otimização dos recursos disponíveis. Nesse contexto, a Feas exerce um papel central ao estabelecer diretrizes e critérios para a escolha e utilização de insumos médicos dentro de suas unidades.

Os itens requeridos, que se constituem em produtos já padronizados na Feas, são o resultado de um cuidadoso processo conduzido pela Comissão de Padronização, que não apenas leva em consideração a eficácia e a segurança, mas também respeita as possíveis práticas de sustentabilidade. Essa comissão é composta por profissionais altamente qualificados, como médicos, farmacêuticos, enfermeiros e administradores de saúde, que colaboram para garantir que apenas os materiais de uso hospitalar mais eficazes, seguros e economicamente viáveis sejam incorporados à lista de padronização.

**Feas**R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927www.feas.curitiba.pr.gov.br

O processo de padronização é marcado por uma abordagem criteriosa, que envolve análises clínicas, farmacológicas e econômicas. Inicialmente, uma revisão detalhada das evidências científicas disponíveis é conduzida para avaliar a eficácia e a segurança de cada produto. Além disso, considerações sobre possíveis interações medicamentosas, contraindicações e reações adversas e impactos ambientais são minuciosamente examinadas.

A análise econômica é outro aspecto fundamental desse processo. A comissão avalia não apenas a eficácia clínica de um produto, mas também seu custo efetividade em comparação com alternativas disponíveis. Isso garante que os recursos financeiros sejam alocados de maneira responsável, maximizando os benefícios para os pacientes.

Uma vez que todos os dados são reunidos e analisados, a Comissão de Padronização toma decisões embasadas, incluindo a inclusão, exclusão ou manutenção de insumos na lista padronizada da Feas. Essa lista serve como uma referência confiável para os profissionais de saúde da Fundação, garantindo que os pacientes recebam tratamentos consistentes e alinhados com as melhores práticas médicas.

Em suma, os itens solicitados, que representam produtos já padronizados na Feas, são fruto de um processo rigoroso liderado pela Comissão de Padronização. Esse processo abrange uma análise abrangente das evidências clínicas e econômicas, garantindo que apenas itens de alta qualidade, segurança e custo efetividade sejam incorporados à prática clínica. A padronização não apenas assegura um atendimento de qualidade aos pacientes, mas também demonstra o compromisso da Feas com a promoção da excelência na área da saúde.

Ademais, saliente-se que a deliberação pela inclusão ou exclusão de itens da lista de padronização é atribuição da Comissão de Padronização, sendo a referida comissão multidisciplinar a verdadeira autoridade técnica competente para a fixação do objeto de aquisição (órgão estratégico), e não, monocraticamente, a área de

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927

www.feaes.curitiba.pr.gov.br

compras da Feas, órgão técnico a quem competem as atividades de planejamento operacional na aquisição dos produtos para a saúde.

No entanto, no que toca à especificação do objeto temos a informar que nenhuma se valeu da indicação de marca, mas sim da denominação comum, com critérios qualitativos alinhados aos códigos BR estabelecidos pelo Ministério da Saúde, tendo sido tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as descrições dos objetos correspondam àqueles elementos essenciais do bem, sem maiores riscos à limitação indevida da competição.

Os requisitos indispensáveis dos objetos pretendidos são definidos nas especificações dos produtos que, a toda prova, possuem correspondente registro de código BR definido pelo Governo Federal. Os descritivos constam da lista de padronização da Feas, de uso regular, e refletem as terapias disponíveis de mercado para cada uso.

3 – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Os itens solicitados constituem-se em produtos já padronizados na Feas.

O estudo de mercado da relação de itens a serem licitados se dá em dois momentos: 1º) a comissão de abastecimento define os produtos a serem padronizados na instituição de acordo com as especificidades dos serviços prestados; 2º) a Unidade de Compras, ao fazer a cotação do processo, verifica no mercado as disponibilidades dos produtos solicitados. Após esses dois momentos, fica evidenciado se há viabilidade para a aquisição dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional. Durante o processo de padronização dos materiais, são revisados descritivos, códigos e definida a necessidade ou não de amostras para os itens em processo de aquisição.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Por fim, constata-se que os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que há a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes.

4 – descrição da solução como um todo.

211612/ BR0313689/ Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10mlA

Quantidade: 150 frascos

Valor unitário: R\$ 4,3000

Valor total: R\$ 645,0000

5 – estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A definição dos quantitativos para a compra emergencial dos produtos foi realizada pela unidade de abastecimento com base em critérios relevantes, especificamente no consumo médio mensal dos últimos 12 meses. Essa abordagem é estratégica e visa assegurar a manutenção dos estoques em níveis aceitáveis e seguros durante o período em que a licitação está em andamento. Aqui estão alguns pontos relevantes a serem considerados:

Base no Consumo Médio Mensal:

Análise de Dados Históricos:

A unidade de abastecimento utilizou dados históricos, especificamente o consumo médio mensal dos últimos 12 meses, como referência para determinar a quantidade necessária dos produtos. Essa abordagem leva em consideração variações sazonais e oferece uma visão mais precisa das necessidades de consumo.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Previsibilidade de Demanda:

O uso do consumo médio mensal contribui para a previsibilidade da demanda durante o período em que a licitação está em curso. Isso permite que a organização antecipe suas necessidades com base em padrões estabelecidos.

Evitar Estoque Excessivo ou Insuficiente:

O estabelecimento de quantitativos com base na média mensal ajuda a evitar estoques excessivos, que podem resultar em desperdício, ou estoques insuficientes, que poderiam comprometer as operações diárias.

Manutenção de Níveis Aceitáveis e Seguros:

A meta é manter os estoques em níveis que sejam não apenas suficientes para a demanda regular, mas também capazes de lidar com imprevistos, garantindo assim a continuidade das operações de maneira segura e eficiente.

6 – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.

Em anexo segue planilha comparativa de valores com os valores unitários referenciais.

Desta forma, declaramos, respeitando o Art. 23 da Lei 14.133/2021 que os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

7 – justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

Entrega única e imediata.

8 – contratações correlatas e/ou interdependentes;

O presente processo independe de outras contratações.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

9 – demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade;

Considerando a missão da Feas, de assegurar a atenção integral à saúde, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos nossos clientes e comunidade, por meio de estratégias nas áreas de saúde, pesquisa e educação;

Considerando a visão de ser reconhecida pela eficiência na gestão de serviços de saúde;

Considerando os valores da Ética, da Eficiência, da Transparência, do Comprometimento;

Considerando os serviços contratualizados pela instituição.

A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da Feas, uma vez que possibilita a reposição de insumos quando necessários para o mantimento das atividades desenvolvidas na instituição.

10 – Apresentação da Relação Custo/Benefício

Através da presente contratação, nossa expectativa é satisfazer plenamente as necessidades fundamentais da Fundação. Buscamos incessantemente a otimização dos serviços de saúde, estabelecendo como prioridade a seleção dos melhores produtos disponíveis no mercado. Essa escolha criteriosa não se restringe apenas à qualidade dos itens, mas também contempla uma cuidadosa consideração do valor financeiro, assegurando que este esteja alinhado de maneira realista com as práticas e padrões vigentes no mercado.

No cerne dessa abordagem, o objetivo é obter o máximo de eficiência e eficácia nos serviços prestados pela instituição, sem, em nenhum momento, comprometer a qualidade. O modelo de contratação proposto, fundamentado nesses



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

critérios de seleção, é percebido como a alternativa que oferecerá o mais elevado custo-benefício para a Fundação.

Esta abordagem estratégica não apenas visa garantir o atendimento imediato das necessidades, mas também projeta uma visão de longo prazo, onde a gestão financeira equilibrada se harmoniza com a excelência na prestação de serviços de saúde. Estamos convictos de que essa perspectiva cuidadosa e detalhada na seleção de produtos e no modelo de contratação resultará em benefícios duradouros para a instituição e, conseqüentemente, para a comunidade que serve.

11 – resultados pretendidos, em termos de efetividade:

A compra emergencial visa atingir vários resultados essenciais para a continuidade e segurança das operações da organização. Aqui estão alguns resultados pretendidos através dessa compra:

Continuidade Operacional:

Evitar interrupções nas operações diárias devido à falta de produtos essenciais. A reposição imediata dos produtos permitirá que as atividades cotidianas continuem sem comprometimentos, mesmo durante o período de realização da licitação.

Preservação da Qualidade dos Serviços Prestados:

Assegurar a qualidade dos serviços prestados pela organização, uma vez que a disponibilidade dos produtos é crucial para a execução adequada de diversas atividades, especialmente em setores sensíveis.

Evitar Custos Adicionais:

Minimizar custos adicionais associados a possíveis impactos negativos, como a deterioração de materiais devido à falta de proteção adequada, ou mesmo custos associados a possíveis paralisações temporárias das operações.

Manter a Imagem e Credibilidade da Instituição:



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Preservar a imagem da empresa perante colaboradores, clientes e stakeholders, demonstrando agilidade e responsabilidade na gestão de situações emergenciais.

Preparação para Conclusão da Licitação:

Permitir que a organização aguarde a conclusão da licitação de forma mais tranquila, assegurando que as atividades continuem de maneira regular até que o processo seja concluído e a compra seja formalmente realizada.

Estes são alguns dos resultados pretendidos ao buscar a reposição emergencial dos produtos. Cada um desses pontos contribui para a manutenção da operacionalidade e integridade da organização diante de desafios imprevistos.

12 – providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

A presente aquisição não requer providências prévias. As equipes já se encontram capacitadas para tanto.

13 – possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

Eventuais descartes de produtos vencidos, usados ou danificadas serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos hospitalares, por empresa especializada.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

14 – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, por todo o exposto acima.

Desta forma é totalmente viável e razoável que assim se proceda.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

FABIANA
MARTINS:03
561885900

Assinado de forma
digital por FABIANA
MARTINS:03561885900
Dados: 2026.05.05
09:11:16 -03'00'

Fabiana Martins
Gerente de Compras Feas



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação Estatal de Atenção à Saúde

(Processo Administrativo nº01-120841/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **fosfato de potássio 20mEq**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Código BR	Descrição	Especificação	Quantidade	Preço Escolhido	Valor Total
1	211612	BR0313689	Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola	amp	150	4,3000	645,00

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba da ARP decorrente deste certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4.1 O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são essenciais para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação é padronizado pela Feas, ou seja, trata-se de item de consumo rotineiro nas unidades, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência; **portanto é indispensável a leitura do ETP para a correta compreensão de todos os requisitos deste certame.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no ETP.*

Da exigência de amostra

4.2. *Não serão exigidas amostras para este processo.*

Subcontratação

4.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:*

5.1.1 *Almoxarifado Feas - Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini - BARRACÃO 07A), Curitiba, PR;*

5.2. *As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.*

5.3. *A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas, especificada em cada ordem de compra emitida.*

5.4. *As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.*

5.5. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

Garantia do produto

5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. Condições Gerais Para Cotação.

6.1. *O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.*



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- 6.2. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- 6.3. Quando for cotado Medicamento Genérico, esta indicação deverá ser informada, em atendimento ao artigo 2º, § 2º da Lei n.º 9.787/99 de 11 de fevereiro de 1999.
- 6.4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- 6.5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
- 6.6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de no mínimo 1 (uma) bula.
- 6.7. Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras.
- 6.8. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	27 meses ou 75% do prazo de validade.
1 ano	9 meses
2 anos	18 meses

- 6.9. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Os produtos que não atenderem a especificação do prazo de validade só poderão ser recebidos mediante carta de comprometimento ou termo de responsabilidade por troca assegurando total garantia dos produtos enviados caso estes não sejam consumidos até a data de vencimento.
- 6.10. Caso o Laboratório Fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais de quaisquer espécies.
- 6.11. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico-certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

6.12. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

6.13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.

6.14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluindo os respectivos diluentes, filtros, aplicadores, bocais, etc., sem quaisquer custos adicionais.

6.15. As ampolas das soluções parenterais de pequeno volume (SPPV) devem obedecer ao disposto nas resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA: RDC n.º 9 de 02/01/2001 e RDC n.º 333 de 19/11/2003.

6.16. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto lícitado.

6.17. Caso o laboratório fabricante ou o produto venham a ser interditados, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo adicionais.

6.18. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.

6.19. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

6.20. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), sem ônus à Feas, caso em que não ocorrendo à troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

6.21. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

6.22. O Pregoeiro, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes outras informações necessárias e/ou amostras imprescindíveis para a aprovação dos produtos.

6.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato através dos e-mails informados com pedido de esclarecimento.

6.24. Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas.

6.25. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

6.26. Quando da emissão da nota fiscal, os fornecedores deverão se atentar para o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos nesta dispensa. Quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ARP)

7.1. O contrato (ARP) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato:

7.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

7.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e Anexos;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de um mês.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto de acordo com o solicitado, e em obediência aos requisitos do Termo de Referência e Anexos;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- 9.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.1.7.6. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado.
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



Feas
 R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
 3º andar
 Capão Raso – Curitiba/PR
 CEP 81.130-160
 (41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- 9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Feas
 R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
 3º andar
 Capão Raso – Curitiba/PR
 CEP 81.130-160
 (41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4 Multa:

10.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.*

10.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% a 10% do valor da contratação.*

10.2.4.3. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% a 10% do valor da contratação.*

10.2.4.4. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% a 10% do valor da contratação.*

10.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% a 10% do valor da contratação*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Feas
 R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
 3º andar
 Capão Raso – Curitiba/PR
 CEP 81.130-160
 (41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de sete dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.11.1 o prazo de validade;
- 11.11.2 a data da emissão;
- 11.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.11.4 o período respectivo de execução do contrato;



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

11.11.5 o valor a pagar; e

11.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

11.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.19. O pagamento será efetuado no prazo de até sete dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, ou seja, dentro de até trinta dias totais.

11.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

11.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

11.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

11.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta, na modalidade dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Critérios de aceitabilidade de preços

12.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

12.1.1 Valores unitários: conforme preços constantes na tabela disposta no item 1 deste TR.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- 12.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.5. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.6. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.9. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

12.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\ \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\ \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

12.21. Caso a empresa interessada apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo positivo.

12.22. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

12.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

12.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.27. Os interessados que se enquadrarem como Microempreendedor Individual - MEI estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos da legislação vigente.

Qualificação Técnica

12.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.28.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.28.3 Tal qualificação técnica se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou que não possuem nenhuma experiência pretérita no fornecimento de tais bens, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

12.29. Prova de atendimento aos requisitos abaixo, previstos na legislação:

12.29.1.1. **Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia**, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 14.133/2021, art. 67, V.

12.29.2 **Licença Sanitária da empresa licitante** (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

12.29.2.1. A exigência de apresentação da licença sanitária pelos licitantes encontra respaldo legal no Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário e estabelece normas para o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos definidos pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. É importante ressaltar que diversos produtos comercializados, em especial aqueles destinados à saúde, são considerados de interesse sanitário, conforme disposto nas Leis nº 5.991/1973 e nº 6.360/1976. Por esse motivo, atividades como fabricação, importação, exportação, distribuição e comercialização desses bens estão sujeitas à regulação pela autoridade sanitária competente. Nesse contexto, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) atua no processo de legalização das empresas, por meio do cadastro das pessoas jurídicas e da emissão do respectivo alvará sanitário. Esse documento comprova que a empresa está apta, do ponto de vista sanitário, a exercer atividades econômicas que impactam diretamente a saúde pública. Assim, a solicitação da licença sanitária como parte do processo de habilitação em licitações públicas é uma medida essencial para garantir que apenas empresas devidamente regularizadas participem da contratação, assegurando a conformidade legal e a segurança dos produtos ofertados à administração pública.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

12.29.3 **Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde** ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

12.29.3.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

12.29.3.2. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

12.29.3.3. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

12.29.3.4. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

12.29.3.5. A exigência de apresentação do certificado de registro do produto junto ao Ministério da Saúde, ou documento equivalente (publicação oficial, solicitação de revalidação dentro do prazo legal, certificado de isenção ou notificação simplificada), encontra respaldo direto na Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, produtos para saúde e correlatos. Nos termos da referida lei, compete às empresas titulares de registro garantir a qualidade dos produtos e zelar pela manutenção de suas características de composição, acondicionamento, embalagem e rotulagem até a dispensação final ao consumidor, com o objetivo de evitar riscos e efeitos adversos à saúde. Dessa forma, a exigência desses documentos no processo de habilitação dos licitantes visa assegurar que os produtos ofertados estejam devidamente regularizados perante a autoridade sanitária competente, garantindo a conformidade legal, a segurança sanitária e a proteção da saúde pública.

12.29.4 Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

12.29.5 **Autorização De Funcionamento da empresa licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

12.29.6 **Autorização especial de funcionamento da empresa licitante**, para fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União;

12.29.6.1. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

12.29.6.2. A exigência da AFE encontra respaldo no art. 7º, incisos VII a IX, da Lei n.º 9.782/1999, que atribui à Anvisa a competência para autorizar o funcionamento de empresas que atuam na fabricação, distribuição e importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária. Essa medida está alinhada com a Lei n.º 6.360/1976, que determina que atividades envolvendo produtos para saúde, medicamentos, cosméticos e saneantes só podem ser realizadas por empresas autorizadas pelo órgão sanitário competente. Sem a AFE, a empresa está em situação irregular, o que configura infração sanitária e inviabiliza sua participação em processos licitatórios.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Disposições gerais sobre habilitação

12.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

13.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas, além de outras receitas.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

15. Obrigações pertinentes à LGPD.

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

16.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

FABIANA
MARTINS:0356
1885900

Assinado de forma
digital por FABIANA
MARTINS:03561885900
Dados: 2026.05.05
09:12:40 -03'00'

Fabiana Martins
Gerente administrativa Compras

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:06



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Dispensa de licitação

Solicito a instauração de processo de dispensa de licitação para contratação com a empresa: **Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.155.425/0001-93,**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rua Caetano Pirri, 520 - CEP : 30620-070 - Millionários - Belo Horizonte - MG, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

Do objeto:

Aquisição através de dispensa de licitação de Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml.

Da justificativa para a aquisição

Faz-se necessária a presente aquisição, por meio de dispensa de licitação, do medicamento Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml, indicado como repositores eletrolíticos no tratamento de hipofosfatemia e hipocalcemia.

Há neste processo detalhada justificativa em que se explica o uso destes produtos, bem como sua imprescindibilidade, para o cumprimento das responsabilidades, em especial, o atendimento à saúde de qualidade e seguro (Cf. Estudo Técnico Preliminar e Justificativa do setor técnico).

Ressalta-se que o referido medicamento foi objeto do Pregão Eletrônico nº 16/2026, o qual restou deserto. Atualmente, um novo processo licitatório, contemplando este item, encontra-se em fase de pesquisa de preços.

Destaca-se, ainda, que, em razão do desabastecimento do medicamento, evidenciado pelas negativas apresentadas pelas empresas consultadas, as cotações obtidas apresentaram valores superiores ao máximo estabelecido no certame anterior.

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Contudo, verificou-se através de Atas de Registro de Preços de aquisições feitas pela administração pública, que tais valores estão compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado.

Diante do exposto, solicitamos a compra direta do item mencionado, a fim de garantir a continuidade dos procedimentos de forma segura e eficiente, até que o processo licitatório seja concluído. O processo licitatório encontra-se em curso, especificamente na fase de pesquisa de mercado.

Dada a importância desses produtos para a continuidade de nossas operações, estamos enfrentando a iminência de um esgotamento do estoque existente antes da conclusão do processo licitatório. A situação se tornou crítica, e a necessidade de reposição emergencial é evidente para evitar qualquer interrupção prejudicial às nossas operações cotidianas.

O objetivo primordial do presente texto é motivar a inalienável e exclusiva saída ao problema através uma dispensa emergencial, permitindo-nos adquirir temporariamente os produtos necessários de forma direta, até que o processo licitatório seja concluído.

Entendemos plenamente a importância dos procedimentos regulares nos processos de aquisição, e estamos comprometidos em seguir todas as normas e regulamentações pertinentes. No entanto, a situação emergencial atual requer uma abordagem flexível para garantir a continuidade das atividades de nossa instituição.

Diante dos pontos mencionados acima, solicita-se fortemente a compra emergencial do produto informado para atender ao consumo permanente do item. Essa medida é crucial para manter a segurança, eficiência e continuidade dos processos, bem como para evitar potenciais riscos e impactos negativos associados à falta de suprimentos adequados.

É importante ressaltar este ponto: já existe um processo licitação em andamento para a aquisição destes produtos. Reconhecemos a importância de seguir as diretrizes e procedimentos estabelecidos para a contratação de bens e serviços. No entanto, devido à urgência e à necessidade imediata de suprir a demanda, a



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

conclusão da licitação não ocorrerá dentro do prazo necessário para atender às necessidades atuais.

A alta demanda mensal, aliada à impossibilidade de suprir essa demanda por meio da licitação em andamento, aumenta consideravelmente o risco de desabastecimento. A falta dos produtos pode resultar em sérios prejuízos. É crucial evitar essa situação para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde.

Por tempo e espaço remetemos o leitor a tais documentos que se encontram em anexo, e comprovam as afirmações, em especial a justificativa técnica e ETP.

Cumpramos salientando que não se mostra vantajoso a confecção de contrato de fornecimento (a própria ordem de compra cumpre esta função, em sua correspondência com uma nota de empenho, dado que a entrega do item será única e imediata).

Da justificativa do pedido de dispensa

Justifico o presente pedido de dispensa de licitação por entender que a presente contratação se enquadra no artigo 75, inciso VIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021, uma vez que, como visto no cenário acima exposto, prejudicou-se o planejamento anual da compra do item pela Feas, e, portanto, a emergencialidade da aquisição do produto. Eis o detalhamento destas razões:

Do produto ser de suma importância, usado em ambientes hospitalares.

Da necessidade de proporcionar a continuidade do atendimento aos pacientes do SUS nas unidades geridas pela Feas, ofertando os produtos necessários para oferta de atendimento de qualidade, em especial segurança hospitalar;

Do planejamento anual da compra do item ter sido prejudicado tendo em vista ter restado deserto no pregão anterior (PE 16/2026).



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De a presente aquisição ser suficiente para atender a demanda da Feas, sem ocasionar prejuízo à saúde pública, até que se normalizem as compras programadas, ou seja, respeita-se o ditame legal.¹

Ademais, cabe informar que o produto objeto desta aquisição será fornecido por empresa devidamente habilitada, que mantém sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como oferta item devidamente aprovado pela Feas, conforme documentos que seguem em anexo.

Outrossim, o preço constante neste processo de dispensa está de acordo os praticados no mercado conforme referencial de preços.

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, uma vez que o tempo requerido pelas demais modalidades licitatórias invariavelmente acarretariam prejuízo não só à Administração Pública, mas principalmente à saúde dos usuários do SUS atendidos por esta Fundação, sujeitos de direito de sua atenção e razão maior de sua existência.

Da escolha dos fornecedores

Recebemos proposta de preços de várias empresas. Escolheu-se a proposta apresentada pela empresa acima citada, tendo em vista o **menor preço** ofertado entre os orçamentos, além da total adequabilidade da proposta frente as necessidades da Feas, sem olvidar da disponibilidade de fornecimento imediato do produto, além da regularidade da empresa e do item.

1 Art. 75. VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Dos valores

Item	Código	Código BR	Descrição	Especificação	Quantidade	Preço Escolhido	Valor Total
1	211612	BR0313689	Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola	amp	150	4,3000	645,00

Das outras cotações

As demais cotações apresentam-se com preços superiores, conforme acima exposto e o escolhido neste processo. Todos os detalhes se encontram na planilha comparativa e respectivos orçamentos anexados ao feito.

Do atendimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 75, § 6º da Lei 14.133/2021

A razão da escolha pela empresa acima exposta está pautada em sua disponibilidade de fornecer os produtos objetos deste feito, dentro do cronograma apresentado pela Feas, atendendo aos prazos, bem como as demais condições apresentadas;

Com relação à proposta apresentada pela empresa citada, demonstra-se como a mais vantajosa à Feas, na medida em que os valores contratados são inferiores aos propostos pelas demais empresas, conforme referencial de preços anexo aos autos, além de sua total adequabilidade.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Ademais, constatou-se que os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado.

Por fim, essa contratação tem o objetivo de manter a continuidade do serviço público, e observa os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021 e adotada as providências necessárias para a conclusão de processo licitatório.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

FABIANA
MARTINS:035
61885900

Assinado de forma
digital por FABIANA
MARTINS:03561885900
Dados: 2026.05.05
09:13:10 -03'00'

Fabiana Martins
Gerente de Compras Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Sra. Fabiana Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:13:10



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 10 do Decreto Municipal 384/2023 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado

OBJETO: Aquisição de Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml para a Fundação Estadual de Atenção à Saúde

Item	Código	Código BR	Descrição	Especificação	Quantidade	Quantidade PE 16/2026	Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda CNPJ: 01.640.262/0001-83	Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda CNPJ: 05.155.425/0001-93	Ata de Registro de Preços nº 199/2026 PE 90224/2026 PMSP São Paulo/SP	Ata de Registro de Preços nº 39/2025 PE 90043/2025 Hospital Militar Porto Alegre/RS	Último Preço	Valor Máximo Permitido PE 16/2026	Preço Escolhido	Valor Total
1	211612	BR0313689	Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml	amp	150	1.000	7,3400	4,3000	4,2300	6,6500	4,2000	4,1971	4,3000	645,00

Valor total apresentado R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais).

Curitiba, 27 de Abril de 2026

Fabiana Martins
Gerente de Compras

ciente,

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativo Financeira



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO** Visualizar Item SRP 27/04/2026 09:01:53

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: Nº da Licitação: Nº da IRP: Nº do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

Nº do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada:

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	01.640.262/0001-83 - CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	Ampola 10ml	1500	0	6,6500	-	Visualizar



Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 448 em 15/05/2026 às 09:31:06



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO** Visualizar Item SRP 27/04/2026 08:59:12

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa:

Nº da Licitação: Nº da IRP: Nº do Processo:

Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

Nº do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada:

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	05.155.425/0001-93 - VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	CX 50 AMPOLAS / NACI	9660	0	4,2300	-	Visualizar



Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula: 1448 em 15/05/2026 às 09:31:06

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

[Informações](#)

[Exportar Relatório](#)

Filtros Obrigatórios

Selecione uma Data Início e Término

Código Material	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento
-----------------	------------------	----------------------

Mais Filtros

Código Compra	Mês Homologação	Ano Homologação	Descrição Complementar	Descrição Apresentação	UF	Município
CNPJ Comprador	Nome Fornecedor	Modalidade Compra	Esfera	Forma da Compra	Data Homologação	Data Inserção

Código CATMAT: 313689 X

Unidade Fornecimento: AMPOLA - 10ML X

Forma da Compra: ADMINISTRATIVA X

Ano Homologação: 2025 X

[Limpar filtros](#)

Atualização do painel em 27/04/2026 às 06:00:48.

Preço Mínimo

R\$4,13

Preço Máximo

R\$4,13

Média de Preço

R\$4,13

Mediana Preço

R\$4,13

Total de Compra Registradas

1

Valor total das Compras Registradas

R\$16.520,00

Total de Itens



TABELA GRÁFICOS



Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
36030	313689	FOSFATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO:MONOBÁSICO E DIBÁSICO, CONCENTRAÇÃO:2 MEQ/ML, FORMA FARMACÊUTICA·SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	17/06/2025	Pregão	051554250001...	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERC

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:05

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:06

Zimbra

compras1@feas.curitiba.pr.gov.br

RE: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO

De : AZ Phlog <az@phlog.com.br>
Assunto : RE: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO
Para : Compras 1 <compras1@feas.curitiba.pr.gov.br>

seg., 13 de abr. de 2026 14:22
📎 2 anexos

Prezados, boa tarde.

Agradecemos o envio de sua solicitação!

Informo, porém, que infelizmente não temos **condições comerciais** para participar dessa cotação. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Matheus Vagner
Licitação - Compra direta



(41) 3072-8229 📞 9.8858-5695
az@phlog.com.br
www.anbfarma.com.br

De: Compras 1 <compras1@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 13 de abril de 2026 11:04
Para: AZ Phlog <az@phlog.com.br>; Empenho Licitação <empenho@phlog.com.br>
Assunto: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO

Bom dia, prezados

solicito cotação do medicamento abaixo; resalto que esta solicitação faz parte do **processo para Compra Direta;**

- **Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml / 150 AMPOLAS**

Fico no aguardo do retorno e à disposição para qualquer esclarecimento.

DADOS PARA COTAÇÃO.

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho
CEP: 81110-522
Curitiba-PR

Atenciosamente,



Moiseliane Silva
Assistente Administrativo
Compras
(41) 3316 - 5716 | Whatsapp

Zimbra

compras1@feas.curitiba.pr.gov.br

RES: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO

De : RENATA TEIXEIRA
<renata.promefarma@hotmail.com>

seg., 13 de abr. de 2026 17:44

📎 3 anexos

Assunto : RES: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO

Para : compras1@feas.curitiba.pr.gov.br, licita07
promefarma sirlei
<licita07.promefarma.sirlei@gmail.com>

Boa tarde,

No momento não temos estes itens para cotação, obrigada.

À disposição,



Renata Teixeira
Dispensa de Licitação.
(41) 99844-9902
dispenhas@promefarma.com.br
renata.promefarma@hotmail.com
www.promefarma.com.br



De: licita07.promefarma.sirlei@gmail.com <licita07.promefarma.sirlei@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 13 de abril de 2026 12:53

Para: renata.promefarma@hotmail.com

Assunto: ENC: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO

Prioridade: Alta

De: Compras 1 <compras1@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 13 de abril de 2026 11:03

Para: empenhos3@promefarma.com.br; cristiane.carneiro@promefarma.com.br

Assunto: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO

Prioridade: Alta

Bom dia, prezados

solicito cotação do medicamento abaixo; ressalto que esta solicitação faz parte do **processo para Compra Direta**;

- **Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml / 150 AMPOLAS**

Fico no aguardo do retorno e à disposição para qualquer esclarecimento.

DADOS PARA COTAÇÃO.

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho
CEP: 81110-522
Curitiba-PR

Atenciosamente,



Moiseliane Silva

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316 - 5716 | Whatsapp

Zimbra

compras1@feas.curitiba.pr.gov.br

Re: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO

De : vendas10.pr Soma PR Hospitalar <vendas10.pr@somahospitalar.com.br>
Assunto : Re: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO
Para : Compras 1 <compras1@feas.curitiba.pr.gov.br>
Cc : executivo1 pr <executivo1.pr@somahospitalar.com.br>

qua., 15 de abr. de 2026 10:14

1 anexo

Bom dia Moiseliane,

Estamos sem saldo ou previsão para normalização de estoque(s) de referido(s) produto(s).

Atenciosamente,



Eliana M. da Silveira
Assistente de Vendas

Política da Qualidade
Comercializar produtos para saúde e medicamentos, satisfazendo as necessidades dos nossos clientes, através do comprometimento com a melhoria contínua da eficácia do sistema de gestão da qualidade e com o atendimento aos requisitos.

(41) 3028-2375
(41) 99236-2773
vendas10@somapr
vendas10.pr@somahospitalar.com.br



Em qua., 15 de abr. de 2026 às 08:23, Compras 1 <compras1@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, prezados

solicito cotação do medicamento abaixo; ressalto que esta solicitação faz parte do **processo para Compra Direta**;

- **Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml / 150 AMPOLAS**

Fico no aguardo do retorno e à disposição para qualquer esclarecimento.

DADOS PARA COTAÇÃO.

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho
CEP: 81110-522
Curitiba-PR

Atenciosamente,



Moiseliane Silva
Assistente Administrativo
Compras
(41) 3316 - 5716 | Whatsapp

Zimbra

compras1@feas.curitiba.pr.gov.br

RES: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO

De : Licitação Vier <licita@vierpharma.com.br>
Assunto : RES: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO
Para : Compras 1 <compras1@feas.curitiba.pr.gov.br>

qua., 15 de abr. de 2026 11:42
2 anexos

Prezados bom dia,

Esse medicamento está passando por falta, não vamos conseguir cotar.

Atenciosamente,



SORAIA LEITE
FARMACÉUTICA - RT

 www.vierpharma.com.br
 farmaceutico@vierpharma.com.br
 (11) 2965 - 6633
 (11) 91254-1562

Informamos que não fazemos cobrança via boleto bancário. Nossa cobrança segue o padrão estabelecido na nota fiscal. Em caso de dúvidas entre em contato nos telefones: 11 2697-2931/11 2291-8023/11 2695-6633 WhatsApp: 11 99428-8793 EVITE FRAUDE.

De: Compras 1 <compras1@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 15 de abril de 2026 10:25
Para: Licitação Vier <licita@vierpharma.com.br>
Assunto: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO
Prioridade: Alta

Bom dia, prezados

solicito cotação do medicamento abaixo; ressalto que esta solicitação faz parte do **processo para Compra Direta;**

- **Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml / 150 AMPOLAS**

Fico no aguardo do retorno e à disposição para qualquer esclarecimento.

DADOS PARA COTAÇÃO.

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho
CEP: 81110-522
Curitiba-PR

Atenciosamente,



Moiseliane Silva
Assistente Administrativo
Compras
(41) 3316 - 5716 | Whatsapp

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.640.262/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/1997
NOME EMPRESARIAL CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE ROLIM	NÚMERO 531	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.130-090	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASAPAGAR@CITOPHARMA.COM.BR		TELEFONE (31) 3115-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/04/2026** às **09:42:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Zimbra

compras1@feas.curitiba.pr.gov.br

ENC: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO

De : Jorge Attalla <jorge1@citopharma.com.br>
Assunto : ENC: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO
Para : Compras 1 <compras1@feas.curitiba.pr.gov.br>

sex., 24 de abr. de 2026 17:32

6 anexos

Boa tarde, segue;

Emitimos nota fiscal de serviço para fornecimento de medicamentos;

O presente comunicado vem informar, de forma clara e objetiva, a sistemática de emissão de notas fiscais adotada pela **Citopharma Tecnologia em Manipulações Especiais Ltda**, em estrita conformidade com o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário nº 605.552, ocorrido em 05 de agosto de 2020.

Nos termos da referida decisão, restou definido que incide o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre as operações que envolvem o preparo e o fornecimento de medicamentos manipulados sob encomenda, destinados à posterior entrega ao encomendante. Em razão disso, tais operações devem ser formalizadas por meio da emissão de **nota fiscal de serviços**. Este entendimento está em consonância com o definido no item 4.07 da Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº 116/2003, que, expressamente, **enquadra** as atividades de farmácia de manipulação no **campo de incidência** do ISS.

Diante desse entendimento legal, informamos que a **Citopharma passou, a partir de 02 de janeiro de 2026**, a emitir exclusivamente **notas fiscais de serviços** para todas as operações que envolvam a manipulação e a entrega de medicamentos, observando integralmente a legislação vigente e o posicionamento do STF.

Ressaltamos que, para as operações atualmente contratadas e em vigor, devidamente formalizadas por meio de contratos de venda, serão **integralmente** respeitadas as condições e a forma de faturamento pactuadas, até a completa execução e exaustão dos respectivos contratos. Encerrados tais contratos, todas as novas operações ou renovações passarão a observar, obrigatoriamente, a sistemática descrita neste comunicado.

Esta comunicação possui caráter informativo, preventivo e orientativo, com o objetivo de assegurar total **transparência, alinhamento** entre as partes e a **mitigação** de eventuais inconvenientes de natureza comercial, fiscal ou operacional.

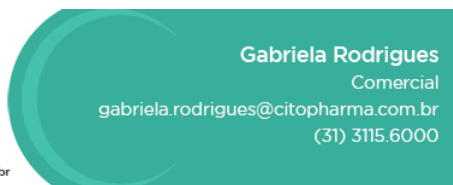
Informa-se que não há impedimento para a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços nos casos de preparo e fornecimento de medicamentos manipulados sob encomenda. Ressalta-se que tal entendimento está em consonância com o disposto no item 4.07 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003, que enquadra as atividades de farmácia de manipulação no campo de incidência do ISS. Ademais, cumpre registrar que a emissão da NFS-e padrão nacional passou a ser obrigatória a partir de janeiro de 2026, conforme disposto na legislação vigente.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



De: Atendimento Citopharma <atendimento@citopharma.com.br>
Enviado: sexta-feira, 24 de abril de 2026 16:27
Para: Jorge Attalla <jorge1@citopharma.com.br>
Assunto: ENC: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO

Atenciosamente,



De: Compras 1 <compras1@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 24 de abril de 2026 15:21
Para: Lorraine Sousa <lorraine.sousa@citopharma.com.br>
Cc: Atendimento Citopharma <atendimento@citopharma.com.br>
Assunto: Re: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO

Boa tarde, tudo bem?

Não tivemos retorno sobre esse produto, caso possam pelo menos nos dar uma negativa, caso estejam sem estoque, já me ajuda a fechar esse processo; por favor!

Atenciosamente,



Moiseliane Silva
Assistente Administrativo
Compras
(41) 3316 - 5716 | Whatsapp

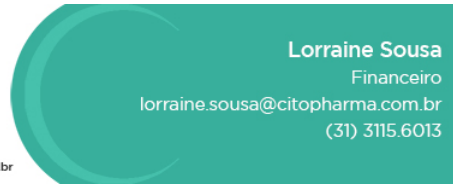
27/04/2026 08:01

Zimbra

De: "Lorraine Sousa" <lorraine.sousa@citopharma.com.br>
Para: "Compras 1" <compras1@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Atendimento Citopharma" <atendimento@citopharma.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 13 de abril de 2026 13:02:37
Assunto: RE: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO

Boa tarde!

Encaminhando ao setor responsável.
[@Atendimento Citopharma](#)



De: Compras 1 <compras1@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 13 de abril de 2026 11:05
Para: Lorraine Sousa <lorraine.sousa@citopharma.com.br>
Assunto: Fwd: COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO

Bom dia, prezados

solicito cotação do medicamento abaixo; resalto que esta solicitação faz parte do **processo para Compra Direta;**

- **Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml / 150 AMPOLAS**

Fico no aguardo do retorno e à disposição para qualquer esclarecimento.

DADOS PARA COTAÇÃO.

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho
CEP: 81110-522
Curitiba-PR

Atenciosamente,



Moiseliane Silva
Assistente Administrativo
Compras
(41) 3316 - 5716 | Whatsapp

 **Cotação Fundação Estatal de Atenção à Saúde 24.04.2026.xlsx**
418 KB

CITOPHARMA

Proposta Comercial

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Data: 24/04/2026

Vendedor: Jorge Attalla

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: a prazo.

Faturamento Mínimo R\$ 350,00

"Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Art. 11. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Caso haja registro do medicamento pela indústria no mercado brasileiro, pede-se pela fundamentação expressa da contratação do medicamento MANIPULADO em razão da ausência de oferta acessível do INDUSTRIALIZADO. Silente o contratante quanto a esta fundamentação expressa a inexistente proposta concorrente contendo medicamento INDUSTRIALIZADO, presume-se a aplicabilidade.

Atenção: Essa cotação só terá validade se a instituição não estiver em débito com a Citopharma.

Itens

Item	Produto	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml*** Validade 6 meses após manipulação	Amp	150	R\$ 7,34	R\$ 1.101,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 1.101,00

Frete:	CIF	X	
	FOB		Valor
	TIPO	Sedex/Transportadora	

Total sem Frete:	R\$ 1.101,00
Total com Frete:	R\$ 1.101,00

Atenciosamente,



Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda.
 José Jorge Attalla
 Representante
 M-3425212
 CPF 52430715600

Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais LTDA - CNPJ: 01.640.262/0001-83
 Rua Padre Rolim 531 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30.130-090 - Belo Horizonte - MG
 Tel.: (31) 3115-6000 / (31) 98822-1544
 e-mail: jorge@citopharma.com.br jorge1@citopharma.com.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 22446 em 24/04/2026 às 09:31:06

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.155.425/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2002
NOME EMPRESARIAL VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VMG FARMACEUTICA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAETANO PIRRI	NÚMERO 520	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.620-070	BAIRRO/DISTRITO MILIONARIOS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VMGFARMACEUTICA.COM.BR		TELEFONE (31) 3115-6120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/04/2026** às **09:43:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Zimbra

compras1@feas.curitiba.pr.gov.br

Compra Direta Nº 04/2026- Fosfato de Potássio**De :** Vmg Farmaceutica - Mannesoft Winner <diego.mendes@vmgfarmaceutica.com.br>

sex., 24 de abr. de 2026 16:24

Assunto : Compra Direta Nº 04/2026- Fosfato de Potássio

5 anexos

Para : compras1@feas.curitiba.pr.gov.br**Responder para :** cinara dias <cinara.dias@vmgfarmaceutica.com.br>

Boa tarde Moiseliane ,

Segue em anexo retorno da Compra Direta do item Fosfato de Potássio.

Favor confirmar o recebimento.

PRAZO DE ENTREGA : 90 DIAS.

Atenciosamente.

**Marcionilo Arcanjo de Almeida****Cargo:** Diretoria Comercial**RG** M7978248**CPF:** 040.091.146-90 **Licitação-15148.pdf**

299 KB

 **3139_@_Bula Fosfato de Potássio.pdf**

81 KB

 **4235_@_2026 - Ficha Técnica - Fosfato de Potássio - VMG.pdf**

191 KB

 **3721_@_Registro Anvisa Fosfato de Potássio - Consulta VMG...pdf**

176 KB



Belo Horizonte - MG, 24 de Abril de 2026

À

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
 RUA LOTHARIO BOUTIN SN N° 90 - PINHEIRINHO
 CEP: 81110522
 CURITIBA - PR

Referência : Compra Direta N° 04/2026
 Data de Abertura dia 24/04/2026 às 17:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 90 dias
 Prazo de Entrega : 90 dias
 Pagamento : 30 dias

Banco(s) para depósito:

BANCO ITAÚ AGÊNCIA.: 3102 - C/C: 20443-9

IMPORTANTE: O(S) MEDICAMENTOS(S) OFERTADO(S) EXIGE(M) E POSSUI(EM) REGISTRO(S) NA ANVISA. NÃO É PERMITIDA A COMPRA SEM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MANIPULADO) CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA RDC 67/2007 (ANVISA)

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
1	233200068	150	UN	FOSFATO DE POTÁSSIO 2MEQ - 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 AMPOLAS GGREM 540600301150413 Registro M.S.: 1.6400.0003.001-8 Procedência: Brasil Marca: Fosfato de Potássio/Vasconcelos Indústria Farmacêutica Cód. Barras: 7898920500235	4,30	645,00
Preço Unitário: QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS						
Total Item: SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS						

Valor Total da Proposta R\$: 645,00 - SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS

Declaramos, para todos os fins, que nos submetemos integralmente às disposições do presente Edital, à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais normas, decretos, portarias e resoluções que regem a presente licitação e a consequente contratação.



Declaramos que validade dos produtos é de 24 meses.

Declaramos que os produtos ofertados nesta proposta são de procedência NACIONAL.

Todos os produtos cotados possuem registro junto ao Ministério da Saúde.

A presente proposta está amparada pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.101 de 04/05/00 e o descumprimento do pagamento conforme previsto em Edital é passível de punição ao administrador público.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

Marcionilo Arcanjo de Almeida

Cargo: Diretoria Comercial

RG : M7978248

CPF: 040.091.146-90

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:06



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.155.425/0001-93 DUNS®: 912903171
 Razão Social: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
 Nome Fantasia: VMG FARMACEUTICA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/12/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/06/2026
Receita Municipal	Validade:	22/05/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.155.425/0001-93 DUNS®: 912903171
Razão Social: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: VMG FARMACEUTICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF
Data Aplicação: 03/06/2014
Número do Processo: 0060-005741/2014
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega da NE 2014NE00993.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF
Data Aplicação: 03/06/2014 Valor da Multa: R\$ 713,42
Número do Processo: 0060-005741/2014
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega da NE 2014NE00993.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF
Data Aplicação: 09/03/2016 Valor da Multa: R\$ 55,86
Número do Processo: 0060-007335/2051 Número do Contrato: 2015NE004670
Descrição/Justificativa: ATRASO NA ENTREGA

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**
Data Aplicação: **30/01/2013** Valor da Multa: **R\$ 1.024,53**
Número do Processo: **060.011.799/2012**
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2012NE06207.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**
UASG Sancionadora: **92501 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **03/07/2025**
Data Aplicação: **03/07/2025** Valor da Multa: **R\$ 924,60**
Número do Processo: **14300001694202599** Número do Contrato: **16939/2024**
Descrição/Justificativa: **ATRASO DE 53 DIAS NA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO 08531/2024.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**
UASG Sancionadora: **92501 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/01/2026**
Data Aplicação: **28/01/2026** Valor da Multa: **R\$ 269,68**
Número do Processo: **14300020799202547** Número do Contrato: **06149/2025**
Descrição/Justificativa: **ATRASO DE 10 DIAS NA ENTREGA D NOTA DE EMPNHO 06149/2025.**



Belo Horizonte - MG, 24 de Abril de 2026

À

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
 RUA LOTHARIO BOUTIN SN N ° 90 - PINHEIRINHO
 CEP: 81110522
 CURITIBA - PR

Referência : Compra Direta N° 04/2026
 Data de Abertura dia 24/04/2026 às 17:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 90 dias
 Prazo de Entrega : 90 dias
 Pagamento : 30 dias

Banco(s) para depósito:

BANCO ITAÚ AGÊNCIA.: 3102 - C/C: 20443-9

IMPORTANTE: O(S) MEDICAMENTOS(S) OFERTADO(S) EXIGE(M) E POSSUI(EM) REGISTRO(S) NA ANVISA. NÃO É PERMITIDA A COMPRA SEM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MANIPULADO) CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA RDC 67/2007 (ANVISA)

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
1	233200068	150	UN	FOSFATO DE POTÁSSIO 2MEQ - 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 AMPOLAS GGREM 540600301150413 Registro M.S.: 1.6400.0003.001-8 Procedência: Brasil Marca: Fosfato de Potássio/Vasconcelos Indústria Farmacêutica Cód. Barras: 7898920500235	4,30	645,00
Preço Unitário: QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS						
Total Item: SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS						

Valor Total da Proposta R\$: 645,00 - SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS

Declaramos, para todos os fins, que nos submetemos integralmente às disposições do presente Edital, à Lei Federal n° 14.133/2021, bem como às demais normas, decretos, portarias e resoluções que regem a presente licitação e a consequente contratação.



Declaramos que validade dos produtos é de 24 meses.

Declaramos que os produtos ofertados nesta proposta são de procedência NACIONAL.

Todos os produtos cotados possuem registro junto ao Ministério da Saúde.

A presente proposta está amparada pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.101 de 04/05/00 e o descumprimento do pagamento conforme previsto em Edital é passível de punição ao administrador público.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

Marcionilo Arcanjo de Almeida

Cargo: Diretoria Comercial

RG : M7978248

CPF: 040.091.146-90

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07



São Paulo, 14 de abril de 2025.


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda** sediada à Rua Caetano Pirri, 520 - Bairro Milionários, Belo Horizonte/ MG, CEP 30620-070, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.155.425/0001-93, Inscrição Estadual 062.184.500-0020, é nossa fornecedora de **Tiamina 100 mg/ml 1ml – Ampola de Vidro** cumprindo rigorosamente todos os prazos de entrega, com mercadoria de excelente qualidade, atendendo toda quantidade exigida por nossa empresa, não constando em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone sua Capacidade Técnica e Comercial.

Especificação: **Tiamina 100 mg/ml - 1 ml - (Acesyl)**

NF 39458: 11000 ampolas (220 caixas)

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada.


VIER PHARMA Distribuidora Hospitalar Repres/Consult. Ltda - EPP
MARCELO GOMES DE SOUZA
CPF Nº 103.767.778-18
RG Nº 20.762.206-1
Sócio Diretor

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/05/2026 10:20:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **05.155.425/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.155.425/0001-93 DUNS®: 912903171
 Razão Social: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
 Nome Fantasia: VMG FARMACEUTICA
 Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 28.224.506/0001-01 Participação Societária: 100,00%
 Nome: VASCONCELOS PARTICIPACOES LTDA
 Data Abertura Empresa: 20/07/2017
 CEP: 30.535-620
 Endereço: RUA DOM JOAQUIM SILVERIO, 448 - APT 304 - CORACAO
 Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
 Telefone: (31) 35082000
 E-mail: DESPACHANTE@PAPYRUSCONTABIL.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 154.889.776-00
 Nome: MARIA JOSE VASCONCELOS DE MAGALHAES GOMES
 Número do Documento: MG1178842 Órgão Expedidor: SSP
 Data de Expedição: 14/01/2000 Data de Nascimento: 03/01/1951
 Filiação Materna: MARIA JOSE DINIS DE VASCONCELOS
 Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: null CPF: null
 Nome: null
 Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
 Data de Expedição:

CEP: 30.535-620
 Endereço: RUA DOM JOAQUIM SILVERIO, 448 - 304 - CORACAO EUCARISTICO
 Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
 Telefone:
 E-mail: licitacoes02@citopharmaindustrial.com.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/05/2026 às 10:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.224.506/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69F8.9D5A.B53F.3890 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 por Silvia Andreia Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:35:17



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/05/2026 às 10:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 154.889.776-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69F8.9D9A.C879.3954 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 por Silvia Andreia Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:35:17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO 23.608 **REGIONAL** CRF/MG **VALIDADE** 15/08/2026 **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX.** 07:00 às 17:50

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

Vasconcelos Ind. Farmacêutica e Comércio Ltda

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

Indústria de Prod. Farmacêuticos e Prod. p/ Saúde

ENDEREÇO

R. Caetano Pirri, 520 - CEP: 30620-070

CNPJ

05.155.425/0001-93

LOCALIDADE

Milionários

CIDADE

Belo Horizonte/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

NOME	INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Daiana de Paula Santos Costa	31.828	Seg/Qui: 07:00 às 13:00 e 14:00 às 16:50 - Sex: 07:00 às 13:00 e 14:00 às 16:40

FARMACÊUTICO(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S)

NOME	INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Izaura Maria de Jesus Santos	7.942	Seg/Qui: 07:00 às 13:00 e 14:00 às 16:50 - Sex: 07:00 às 13:00 e 14:00 às 16:40
Raquel Albuquerque Carreiro Betarelle	24.598	Seg/Qui: 07:00 às 12:30 e 13:30 às 16:50 - Sex: 07:00 às 12:30 e 13:30 às 16:40
Douglas Alves Melgaço	52.160	Seg/Qui: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:50 - Sex: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:40

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2º, 3º caput, 5º, 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.

Expedida em 16/08/2025 e emitida no dia 03/11/2025



Código de Autenticidade
061801206232380515

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Alvará Sanitário Nuvisa/SRS/BH nº 9012/2024
Validade: 15/03/2026

DADOS DO ALVARÁ SANITÁRIO

O(A) Coordenador(a) do Núcleo de Vigilância Sanitária (Nuvisa) da Superintendência Regional de Saúde de BELO HORIZONTE, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo 240109-01-00016, em que é (são) interessado(s) Vasconcelos Indústria Farmacêutica E Comércio Ltda, CNPJ: 05.155.425/0001-93, resolve conceder-lhe(s) Alvará Sanitário pelo período de 2 anos, com permissão para o funcionamento da(s) atividade(s) abaixo no(a) RUA CAETANO PIRRI 520, MILIONARIOS (BARREIRO), Belo Horizonte/MG sob a responsabilidade técnica de Daiana De Paula Santos Costa.

LICENCIAMENTO(S):

2121101: Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano

ATIVIDADES LICENCIADAS: Produzir, Reembalar, Importar, Embalar, Exportar, Distribuir e Expedir(medicamentos) e Importar(insumos).

LINHAS PRODUTIVAS: Produtos estéreis – soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal e com preparação asséptica) e soluções parenterais de grande volume (com esterilização terminal).

BELO HORIZONTE, 8 de Maio de 2024

Francisco Leopoldo Lemos

1.168.909-8

AUTORIDADE SANITÁRIA SRS/BELO HORIZONTE

ORIENTAÇÕES:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.
3. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



VISA DIGITAL

Data: 17/03/2026

Requerimento de Alvará Sanitário

Seu requerimento será concluído após o pagamento do DAE.

A partir da conclusão do requerimento o prazo de análise da Vigilância Sanitária é de até 45 dias úteis.

Acompanhe o andamento do processo por meio do protocolo.

251125-01-02378

Dados do Estabelecimento

Nome do Estabelecimento: Vasconcelos Indústria Farmacêutica E Comércio Ltda

CNPJ ou CPF: 05.155.425/0001-93

Dados do Requerente

Nome do Requerente: MARIA JOSE VASCONCELOS DE MAGALHAES GOMES

CPF do Requerente: 154.889.776-00



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

NOME

Vasconcelos Indústria Farmacêutica E Comércio Ltda

ENDEREÇO

RUA CAETANO PIRRI, 520 - MILIONARIOS (BARREIRO)

MUNICÍPIO

Belo Horizonte

UF

MG

TELEFONE

(31)3115-6120

DATA DE VALIDADE

31/12/2025

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSC. ESTADUAL 4 - CPF
2 - INSC. PROD. RURAL 5 - OUTROS
3 - CNPJ 6 - RENAVAM

TIPO

CNPJ

NÚMERO IDENTIFICAÇÃO

05155425000193

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG(PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA

11/2025

Nº DOCUMENTO

3500000271686

HISTÓRICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE)

Documento emitido pelo VISA Digital

Requerimento de alvará sanitário

R\$ 1.465,72

Bancos Credenciados:

BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ITAU, MERCANTIL DO BRASIL, SANTANDER, SICOOB.

Correspondentes Bancários:

Casas lotéricas e MaisBB

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

85610000014 5 65720213251 7 23112350000 2 02716860429 9

AUTENTICAÇÃO

TOTAL

VALOR

R\$ 1.465,72

MOD. 06.01.11

85610000014 5 65720213251 7 23112350000 2 02716860429 9



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

NOME

Vasconcelos Indústria Farmacêutica E Comércio Ltda

ENDEREÇO

RUA CAETANO PIRRI, 520 - MILIONARIOS (BARREIRO)

MUNICÍPIO

Belo Horizonte

UF

MG

TELEFONE

(31)3115-6120

DATA DE VALIDADE

31/12/2025

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSC. ESTADUAL 4 - CPF
2 - INSC. PROD. RURAL 5 - OUTROS
3 - CNPJ 6 - RENAVAM

TIPO

CNPJ

NÚMERO IDENTIFICAÇÃO

05155425000193

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG(PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

NÚMERO DO DAE

3500000271686

VALOR

VALOR

R\$ 1.465,72

ACRÉSCIMOS

VALOR

JUROS

VALOR

TOTAL

VALOR

R\$ 1.465,72

AUTENTICAÇÃO

MOD. 06.01.11



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras

Dados da conta debitada:

Nome: **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEU**
Agência: **3102** Conta: **20443 - 9**

Dados do pagamento:

Código de barras: **856100000145 657202132517 231123500002 027168604299**

Valor do documento: **R\$ 1.465,72**

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 26/11/2025 às 11:35:10 via Sispag, CTRL 002025112621495.

Autenticação:

A3E171A07B5128B66AE8874FED731420ED00D4D3

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 27/04/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA

CNPJ

05.155.425/0001-93

Nome Fantasia

VMG FARMACEUTICA

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

RUA CAETANO PIRRI, N° 520 - MILIONÁRIOS CEP: 30.620-070

Cidade/UF

BELO HORIZONTE/MG

Responsável Técnico

DAIANA DE PAULA SANTOS COSTA

Responsável LegalMARIA JOSE VASCONCELOS DE
MAGALHAES GOMES

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.06400-9

Data da Autorização

02/01/2006

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.419222/2005-66**Autorização**

Medicamento

Atividades / Classes**Distribuir**

- Medicamento

Embarcar

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Exportar

- Medicamento

Importar

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

Produzir

- Medicamento

Reembalar

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.155.425/0001-93 DUNS®: 91*****71
 Razão Social: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
 Nome Fantasia: VMG FARMACEUTICA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/12/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/06/2026
Receita Municipal	Validade:	22/05/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/04/2026 12:51

CPF: 040.XXX.XXX-90 Nome: MARCIONILO ARCANJO DE ALMEIDA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.155.425/0001-93 DUNS®: 91*****71
 Razão Social: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
 Nome Fantasia: VMG FARMACEUTICA
 Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	2022033078	26/09/2027
Conselho Regional de Farmácia - MG	23.608	15/08/2026
Ministério do Meio Ambiente - IBAMA	5428052	18/06/2026
Secretaria de Estado de Saúde - Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte - Núcleo Vigilância Sanitária	9012/2024	01/05/2026

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
Diário Oficial da União	2535419222/2005-66	28/06/2028



À
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
RUA LOTHARIO BOUTIN SN N° 90 - PINHEIRINHO
CURITIBA - PR

Declaração de Menor

Compra Direta N° 04/2026
Data de Abertura dia 24/04/2026 às 17:00

Declaração Menor

A empresa, VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA estabelecida na Rua Caetano Pirri, 520, Milionários, Belo Horizonte - MG, CEP 30620-070, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.155.425/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr Marcionilo Arcanjo de Almeida inscrito no CPF sob o n.º 040.091.146-90 portador do Documento de Identidade n.º M7978248 declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal"

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2026.

Marcionilo Arcanjo de Almeida
Diretoria Comercial
040.091.146-90

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: FOSFATO DE POTÁSSIO

Nome do Produto	FOSFATO DE POTÁSSIO	Complemento da Marca	
Número da Regularização	164000003	Data da Regularização	19/04/2010
Empresa Detentora da Regularização	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	CNPJ	05.155.425/0001-93
Princípio Ativo	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO		
Medicamento de referência	-		
Classe Terapêutica	ELETROLITOS SIMPLES		
Tipo de Priorização	Ordinária	Parecer Público	-
Bulário Eletrônico	Acesse aqui	Rotulagem	• FOSFATO DE POTASSIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - EMBALAGE

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	2 MEQ/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML Ativo	1640000030018	SOLUÇÃO INJETAVEL	19/04/2010	24 meses
Princípio Ativo	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> • Primária - AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE • Secundária - CAIXA DE CARTOLINA COM COLMEIA 				

Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> Fabricante: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA CNPJ: - 05.155.425/0001-93 Endereço: BELO HORIZONTE - MG - BRASIL Etapas de Fabricação: Processo produtivo completo 				
Via de Administração	ENDOVENOSA/INTRAVENOSA				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Restrição de uso	Adulto e Pediátrico				
Destinação					
Tarja	Vermelha				
Apresentação fracionada	Não				
2	2 MEQ/ML SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS X 50 ML <input type="checkbox"/> Ativo	1640000030026	SOLUÇÃO INJETAVEL	19/04/2010	24 meses
3	2 MEQ/ML SOL INJ IV CX 25 FA VD TRANS X 50 ML <input type="checkbox"/> Ativo	1640000030034	SOLUÇÃO INJETAVEL	19/04/2010	24 meses
4	2 MEQ/ML SOL INJ IV CX 50 FA VD TRANS X 50 ML <input type="checkbox"/> Ativo	1640000030042	SOLUÇÃO INJETAVEL	19/04/2010	24 meses



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO 23.608 **REGIONAL** CRF/MG **VALIDADE** 15/08/2026 **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX.** 07:00 às 17:50

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

Vasconcelos Ind. Farmacêutica e Comércio Ltda

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

Indústria de Prod. Farmacêuticos e Prod. p/ Saúde

ENDEREÇO

R. Caetano Pirri, 520 - CEP: 30620-070

CNPJ

05.155.425/0001-93

LOCALIDADE

Milionários

CIDADE

Belo Horizonte/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

NOME	INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Daiana de Paula Santos Costa	31.828	Seg/Qui: 07:00 às 13:00 e 14:00 às 16:50 - Sex: 07:00 às 13:00 e 14:00 às 16:40

FARMACÊUTICO(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S)

NOME	INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Izaura Maria de Jesus Santos	7.942	Seg/Qui: 07:00 às 13:00 e 14:00 às 16:50 - Sex: 07:00 às 13:00 e 14:00 às 16:40
Raquel Albuquerque Carreiro Betarelle	24.598	Seg/Qui: 07:00 às 12:30 e 13:30 às 16:50 - Sex: 07:00 às 12:30 e 13:30 às 16:40
Douglas Alves Melgaço	52.160	Seg/Qui: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:50 - Sex: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:40

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2º, 3º caput, 5º, 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.

Expedida em 16/08/2025 e emitida no dia 03/11/2025



Código de Autenticidade
061801206232380515

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Alvará Sanitário Nuvisa/SRS/BH nº 9012/2024
Validade: 15/03/2026

DADOS DO ALVARÁ SANITÁRIO

O(A) Coordenador(a) do Núcleo de Vigilância Sanitária (Nuvisa) da Superintendência Regional de Saúde de BELO HORIZONTE, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo 240109-01-00016, em que é (são) interessado(s) Vasconcelos Indústria Farmacêutica E Comércio Ltda, CNPJ: 05.155.425/0001-93, resolve conceder-lhe(s) Alvará Sanitário pelo período de 2 anos, com permissão para o funcionamento da(s) atividade(s) abaixo no(a) RUA CAETANO PIRRI 520, MILIONARIOS (BARREIRO), Belo Horizonte/MG sob a responsabilidade técnica de Daiana De Paula Santos Costa.

LICENCIAMENTO(S):

2121101: Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano

ATIVIDADES LICENCIADAS: Produzir, Reembalar, Importar, Embalar, Exportar, Distribuir e Expedir(medicamentos) e Importar(insumos).

LINHAS PRODUTIVAS: Produtos estéreis – soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal e com preparação asséptica) e soluções parenterais de grande volume (com esterilização terminal).

BELO HORIZONTE, 8 de Maio de 2024

Francisco Leopoldo Lemos

1.168.909-8

AUTORIDADE SANITÁRIA SRS/BELO HORIZONTE

ORIENTAÇÕES:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.
3. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



VISA DIGITAL

Data: 17/03/2026

Requerimento de Alvará Sanitário

Seu requerimento será concluído após o pagamento do DAE.

A partir da conclusão do requerimento o prazo de análise da Vigilância Sanitária é de até 45 dias úteis.

Acompanhe o andamento do processo por meio do protocolo.

251125-01-02378

Dados do Estabelecimento

Nome do Estabelecimento: Vasconcelos Indústria Farmacêutica E Comércio Ltda

CNPJ ou CPF: 05.155.425/0001-93

Dados do Requerente

Nome do Requerente: MARIA JOSE VASCONCELOS DE MAGALHAES GOMES

CPF do Requerente: 154.889.776-00



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

NOME

Vasconcelos Indústria Farmacêutica E Comércio Ltda

ENDEREÇO

RUA CAETANO PIRRI, 520 - MILIONARIOS (BARREIRO)

MUNICÍPIO

Belo Horizonte

UF

MG

TELEFONE

(31)3115-6120

DATA DE VALIDADE

31/12/2025

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSC. ESTADUAL 4 - CPF
2 - INSC. PROD. RURAL 5 - OUTROS
3 - CNPJ 6 - RENAVAL

TIPO

CNPJ

NÚMERO IDENTIFICAÇÃO

05155425000193

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG(PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA

11/2025

Nº DOCUMENTO

3500000271686

HISTÓRICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE)

Documento emitido pelo VISA Digital

Requerimento de alvará sanitário

R\$ 1.465,72

Bancos Credenciados:

BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ITAU, MERCANTIL DO BRASIL, SANTANDER, SICOOB.

Correspondentes Bancários:

Casas lotéricas e MaisBB

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

85610000014 5 65720213251 7 23112350000 2 02716860429 9

AUTENTICAÇÃO

TOTAL

VALOR

R\$ 1.465,72

MOD. 06.01.11

85610000014 5 65720213251 7 23112350000 2 02716860429 9



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

NOME

Vasconcelos Indústria Farmacêutica E Comércio Ltda

ENDEREÇO

RUA CAETANO PIRRI, 520 - MILIONARIOS (BARREIRO)

MUNICÍPIO

Belo Horizonte

UF

MG

TELEFONE

(31)3115-6120

DATA DE VALIDADE

31/12/2025

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSC. ESTADUAL 4 - CPF
2 - INSC. PROD. RURAL 5 - OUTROS
3 - CNPJ 6 - RENAVAL

TIPO

CNPJ

NÚMERO IDENTIFICAÇÃO

05155425000193

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG(PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

NÚMERO DO DAE

3500000271686

VALOR

VALOR

R\$ 1.465,72

ACRÉSCIMOS

VALOR

JUROS

VALOR

TOTAL

VALOR

R\$ 1.465,72

AUTENTICAÇÃO

MOD. 06.01.11



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras

Dados da conta debitada:

Nome: **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEU**
Agência: **3102** Conta: **20443 - 9**

Dados do pagamento:

Código de barras: **856100000145 657202132517 231123500002 027168604299**

Valor do documento: **R\$ 1.465,72**

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 26/11/2025 às 11:35:10 via Sispag, CTRL 002025112621495.

Autenticação:

A3E171A07B5128B66AE8874FED731420ED00D4D3

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 27/04/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA

CNPJ

05.155.425/0001-93

Nome Fantasia

VMG FARMACEUTICA

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

RUA CAETANO PIRRI, Nº 520 - MILIONÁRIOS CEP: 30.620-070

Cidade/UF

BELO HORIZONTE/MG

Responsável Técnico

DAIANA DE PAULA SANTOS COSTA

Responsável LegalMARIA JOSE VASCONCELOS DE
MAGALHAES GOMES

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.06400-9

Data da Autorização

02/01/2006

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.419222/2005-66**Autorização**

Medicamento

Atividades / Classes**Distribuir**

- Medicamento

Embarcar

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Exportar

- Medicamento

Importar

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

Produzir

- Medicamento

Reembalar

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.155.425/0001-93 DUNS®: 91*****71
 Razão Social: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
 Nome Fantasia: VMG FARMACEUTICA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/12/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/06/2026
Receita Municipal	Validade:	22/05/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/04/2026 12:51

CPF: 040.XXX.XXX-90 Nome: MARCIONILO ARCANJO DE ALMEIDA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.155.425/0001-93 DUNS®: 91*****71
Razão Social: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: VMG FARMACEUTICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	2022033078	26/09/2027
Conselho Regional de Farmácia - MG	23.608	15/08/2026
Ministério do Meio Ambiente - IBAMA	5428052	18/06/2026
Secretaria de Estado de Saúde - Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte - Núcleo Vigilância Sanitária	9012/2024	01/05/2026

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
Diário Oficial da União	2535419222/2005-66	28/06/2028



À
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
RUA LOTHARIO BOUTIN SN N° 90 - PINHEIRINHO
CURITIBA - PR

Declaração de Menor

Compra Direta N° 04/2026
Data de Abertura dia 24/04/2026 às 17:00

Declaração Menor

A empresa, VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA estabelecida na Rua Caetano Pirri, 520, Milionários, Belo Horizonte - MG, CEP 30620-070, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.155.425/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr Marcionilo Arcanjo de Almeida inscrito no CPF sob o n.º 040.091.146-90 portador do Documento de Identidade n.º M7978248 declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal"

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2026.

Marcionilo Arcanjo de Almeida
Diretoria Comercial
040.091.146-90

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: FOSFATO DE POTÁSSIO

Nome do Produto	FOSFATO DE POTÁSSIO	Complemento da Marca	
Número da Regularização	164000003	Data da Regularização	19/04/2010
Empresa Detentora da Regularização	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	CNPJ	05.155.425/0001-93
Princípio Ativo	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO		
Medicamento de referência	-		
Classe Terapêutica	ELETROLITOS SIMPLES		
Tipo de Priorização	Ordinária	Parecer Público	-
Bulário Eletrônico	Acesse aqui	Rotulagem	• FOSFATO DE POTASSIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - EMBALAGE

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	2 MEQ/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML Ativo	1640000030018	SOLUÇÃO INJETAVEL	19/04/2010	24 meses
Princípio Ativo	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> • Primária - AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE • Secundária - CAIXA DE CARTOLINA COM COLMEIA 				

Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> Fabricante: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA CNPJ: - 05.155.425/0001-93 Endereço: BELO HORIZONTE - MG - BRASIL Etapas de Fabricação: Processo produtivo completo 				
Via de Administração	ENDOVENOSA/INTRAVENOSA				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Restrição de uso	Adulto e Pediátrico				
Destinação					
Tarja	Vermelha				
Apresentação fracionada	Não				
2	2 MEQ/ML SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS X 50 ML <input type="checkbox"/> Ativo	1640000030026	SOLUÇÃO INJETAVEL	19/04/2010	24 meses
3	2 MEQ/ML SOL INJ IV CX 25 FA VD TRANS X 50 ML <input type="checkbox"/> Ativo	1640000030034	SOLUÇÃO INJETAVEL	19/04/2010	24 meses
4	2 MEQ/ML SOL INJ IV CX 50 FA VD TRANS X 50 ML <input type="checkbox"/> Ativo	1640000030042	SOLUÇÃO INJETAVEL	19/04/2010	24 meses

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 05.155.425/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 37.769.286,33	R\$ 51.739.207,45
CIRCULANTE		R\$ 27.070.858,56	R\$ 32.704.735,54
DISPONIVEL		R\$ 10.070.539,31	R\$ 18.082.019,05
CAIXA GERAL		R\$ 1,02	R\$ 3.112,64
CAIXA		R\$ 1,02	R\$ 3.112,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 966,40
BANCO DO BRASIL AG. 1614C/C. 8770-X		R\$ 0,00	R\$ 966,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO BANCO ITAU S/A		R\$ 10,00	R\$ 1,00
BANCO ITAU AG. 3102C/C. 20443-9		R\$ 10,00	R\$ 1,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO BANCO SANTANDER S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO AG. 3435 C/C 157111-7		R\$ 1,00	R\$ 1,00
CONTA POUPANCA		R\$ 100.524,36	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL AG. 1614C/C. 8770-X		R\$ 100.524,36	R\$ 0,00
BANCO XP INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO - DAYCOVAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA BRADESCO		R\$ 11.369,97	R\$ 463,21
INVEST FACIL BRADESCO AG. 3435C/C 157111-7		R\$ 11.369,97	R\$ 463,21
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
BANCO DO BRASIL AG. 1614-4 C/C 8770-X APLIC. BB CDB DI		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA ITAU		R\$ 6.330.750,64	R\$ 4.201.805,14
BANCO ITAUC/C 20443-9CDB AUT MAIS		R\$ 1.529.798,87	R\$ 695.019,74
BANCO ITAUC/C 20443-9 COMPROMISSADA DI		R\$ 3.788.947,38	R\$ 2.951.537,33
BANCO ITAU C/C 20443-9 RENDA FIXA MIX CRED		R\$ 504.655,10	R\$ 555.248,07
BANCO ITAU C/C 20443-9 ABSOLUTE HEDGE SELECAO FICFIM		R\$ 101.900,99	R\$ 0,00
BANCO ITAU C/C 20443-9 KINEA RENDA FIXA ABSOLUTO LONGO PRAZO		R\$ 252.731,73	R\$ 0,00
BANCO ITAU C/C 20443-9 KINEA DAKAR RENDA FIXA FICFI LP		R\$ 152.716,57	R\$ 0,00
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA SANTANDER		R\$ 3.627.882,32	R\$ 3.843.964,85
BANCO SANTANDER C/C 130038857 CDB		R\$ 2.082.832,31	R\$ 2.150.634,69
BANCO SANTANDER C/C/ 130038857 CONTAMAX		R\$ 4.368,04	R\$ 8.929,82
BANCO SANTANDER C/C 130038857 EQUILIBRIO TOP		R\$ 820.577,90	R\$ 896.331,07
BANCO SANTANDER C/C 1300038857 DI ADVANCED		R\$ 720.104,07	R\$ 788.069,27
APLICACOES INVESTIMENTOS XP		R\$ 0,00	R\$ 8.998.954,05
CDB BANCO C6 CONSIGNADO S.A C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 197.809,65
BNP PARIBAS MATCH DI FIRF REFERENCIADO CP C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 224.884,63
XP CREDITO ESTRUTURADO 120 FIC FIMCP C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 198.007,46
XP CREDITO ESTRUTURADO 360 FIC FIMCP C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 44.482,68
ATENA TAPYR FIC FI RF CP C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 1.671.031,22
M8 CREDIT OPPORTUNITIES FIC FIMCP C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 221.544,06
AZ QUEST INFRA YIELD FIPIE - AZQI11 C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 19.582,79
JGP CREDITO AGRO - JGPT11 C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 18.898,78
VINCI CREDITO FLAGRO - VICAI C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 23.196,64
XP HEDGE FUND - XPHF11 C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 21.761,55
AZ QUEST LUNA - FLAGRO - AZQAI C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 22.469,83
XP BANCOS FIC FIRF CP C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 1.110.323,00
COMPROMISSADA DEB FLU U JSMLA5 C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 570.184,19
CDB CDB NEON FINANCEIRA - BIORC C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 132.030,58
ABSOLUTE CRETA ADVISORY F C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 1.089.716,35
RENDA FIXA - DAYCOVALCLASSIC FIRF CP C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 1.670.785,38
FUNDOS COMPASS YIELD 30 FIRF CP C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 1.187.836,58
COMPROMISSADA DEB FLU U IRJS14 - DEB IGUA - C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 196.164,34
COMPROMISSADA DEB FLU U ALGAB1 - C/C 14550284		R\$ 0,00	R\$ 378.244,34
APLICACAO LIQUIDEZ IMEDIATA BANCO DAYCOVAL		R\$ 0,00	R\$ 1.025.750,76
DAYCOVAL CLASSIC C/C 15129308		R\$ 0,00	R\$ 1.025.750,76
REALIZAVEL EM CURTO PRAZO		R\$ 17.000.319,25	R\$ 14.622.716,49
CLIENTES		R\$ 7.759.791,80	R\$ 8.226.297,39
CLIENTES		R\$ 7.759.791,80	R\$ 8.226.297,39
(-) DEVEDORES DUVIDOSOS		R\$ 0,00	R\$ (160.069,90)
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ (160.069,90)
DEVEDORES		R\$ 5.128.762,88	R\$ 4.221.794,96
MATERIA PRIMA		R\$ 287.120,81	R\$ 325.562,14
PRODUTOS ACABADOS		R\$ 177.786,81	R\$ 168.784,35
EMBALAGEM PRIMARIA		R\$ 2.657.547,57	R\$ 2.656.658,09
EMBALAGEM SECUNDARIA		R\$ 348.075,83	R\$ 382.046,06
EMBALAGEM TERCIARIA		R\$ 29.285,60	R\$ 21.874,00
MATERIA PRIMA EM CONTROLE DE QUALIDADE		R\$ 1.112.911,26	R\$ 147.680,22
EMBALAGEM PRIMARIA EM CONTROLE DE QUALIDADE		R\$ 380.802,34	R\$ 467.391,84
EMBALAGEM SECUNDARIA EM CONTROLE DE QUALIDADE		R\$ 93.021,54	R\$ 41.642,64
EMBALAGEM TERCIARIA EM CONTROLE DE QUALIDADE		R\$ 0,00	R\$ 2.478,00
PRODUTOS ACABADOS EM CONTROLE DE QUALIDADE		R\$ 42.211,12	R\$ 7.677,62
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 243.089,47	R\$ 524.987,12
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 35.339,47	R\$ 13.697,12
CHR COMERCIO MANUTENCAO MONTAGENS		R\$ 207.750,00	R\$ 0,00
MIURA BOILER DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 257.400,00
SOLERI PRIMER INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 253.890,00
ADIANTAMENTO DE NUMERARIO		R\$ 3.791.223,75	R\$ 1.730.304,79
ADIANTAMENTO PARA IMPORTACAO		R\$ 3.791.223,75	R\$ 0,00
BREVETTI C.E.A. S.P.		R\$ 0,00	R\$ 32.940,00
STILMAS S.P.A.		R\$ 0,00	R\$ 1.375.696,58
INTER ADUANEIRA ASSESORIA		R\$ 0,00	R\$ 11.023,64
MARCHESINI GROUP S.P.A.		R\$ 0,00	R\$ 310.644,57
ANTECIPACAO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 76.983,12	R\$ 79.402,13
IRRF S/APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 42.667,97	R\$ 42.667,97
IRRF A RECUPERAR		R\$ 602,73	R\$ 602,73
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 45,03
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 212,25
CSLL A RECUPERAR		R\$ 109,87	R\$ 109,87
INSS A RECUPERAR		R\$ 970,00	R\$ 970,00
ISSQN A RECUPERAR		R\$ 1.418,50	R\$ 1.418,50
ICMS A RECUPERAR		R\$ 860,66	R\$ 860,66
FGTS A RECUPERAR		R\$ 349,80	R\$ 349,80
RETENCAO LEI PIS-COFINS E CSLL		R\$ 0,00	R\$ 263,60
ICMS ST A RECUPERAR		R\$ 22.759,58	R\$ 22.912,09
ICMS DIFAL DESTINO A RECUPERAR		R\$ 7.244,01	R\$ 8.533,93
INSS S. VERBAS INDENIZA / EXCLUSAO DO ICMS DA BASE DO PIS E COFINS		R\$ 0,00	R\$ 455,70
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES A RECUPERAR		R\$ 468,23	R\$ 0,00
SALARIO MATERNIDADE/FAMILIA A RECUPERAR		R\$ 468,23	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 10.698.427,77	R\$ 19.034.471,91
IMOBILIZADO LIQUIDO		R\$ 9.844.330,01	R\$ 17.907.653,49
IMOBILIZADO		R\$ 14.510.424,62	R\$ 24.170.133,95
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 404.412,03	R\$ 440.813,51
INSTALACOES		R\$ 134.038,10	R\$ 134.038,10
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 12.147.176,08	R\$ 21.499.721,70
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 591.558,51	R\$ 645.238,84
VEICULOS		R\$ 73.727,00	R\$ 290.808,90
EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO		R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
OBRA MEZANINO		R\$ 1.146.512,90	R\$ 1.146.512,90
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (4.666.094,61)	R\$ (6.262.480,46)
(-) (-) DEP. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (257.882,82)	R\$ (331.560,16)
(-) (-) DEP. INSTALACOES		R\$ (19.676,00)	R\$ (29.579,96)
(-) (-) DEP. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (184.719,79)	R\$ (223.712,92)
(-) (-) DEP. VEICULOS		R\$ (7.454,60)	R\$ (36.672,12)
(-) (-) DEP. EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO		R\$ (6.465,15)	R\$ (9.065,19)
(-) (-) DEP. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (4.189.896,25)	R\$ (5.631.890,11)
INTANGIVEL LIQUIDO		R\$ 854.097,76	R\$ 1.126.818,42
INTANGIVEL		R\$ 967.717,70	R\$ 1.245.469,12
BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R\$ 760.096,19	R\$ 915.277,61
MARCAS E PATENTES		R\$ 9.263,00	R\$ 9.263,00
SOFTWARE		R\$ 13.214,31	R\$ 13.214,31
DIREITOS DE USO		R\$ 55.144,20	R\$ 55.144,20
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO - FERRO SACARATO		R\$ 130.000,00	R\$ 252.570,00
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (113.619,94)	R\$ (118.650,70)
(-) (-) AMORT. BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R\$ (100.405,63)	R\$ (105.436,39)
(-) (-) AMORT. SOFTWARE		R\$ (13.214,31)	R\$ (13.214,31)
PASSIVO		R\$ 37.769.286,33	R\$ 51.739.207,45
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.710.413,97	R\$ 4.663.138,95
EXIGIVEL		R\$ 2.710.413,97	R\$ 4.663.138,95
FORNECEDORES		R\$ 725.455,83	R\$ 1.301.392,23
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 725.455,83	R\$ 1.301.392,23
OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER		R\$ 512.833,20	R\$ 615.857,86
IR RETIDO A RECOLHER (1708)		R\$ 979,43	R\$ 1.332,49
ICMS A RECOLHER		R\$ 96.275,47	R\$ 80.074,75
PIS A RECOLHER		R\$ 2.739,10	R\$ 1.580,97
COFINS A RECOLHER		R\$ 12.912,90	R\$ 7.453,15
IRPJ A RECOLHER		R\$ 67.413,70	R\$ 139.848,69
CSLL A RECOLHER		R\$ 43.418,74	R\$ 95.712,28
RETENCAO 4,65% A RECOLHER		R\$ 7.798,83	R\$ 8.486,50
ISSQN RETIDO A RECOLHER		R\$ 6.049,14	R\$ 7.104,38
ICMS ST A RECOLHER		R\$ 222.697,89	R\$ 213.881,35
ICMS DIF ALIQUOTA A RECOLHER		R\$ 15.241,29	R\$ 23.156,71
ICMS DIFAL DESTINO A RECOLHER		R\$ 37.306,71	R\$ 37.226,59
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 151.751,94	R\$ 135.416,00
RESCISOES A PAGAR		R\$ 933,94	R\$ (0,00)
SALARIOS A PAGAR		R\$ 150.818,00	R\$ 135.416,00
RETIRADAS A PAGAR		R\$ 10.803,42	R\$ 10.825,50
PRO LABORE/RPA A PAGAR		R\$ 10.803,42	R\$ 10.825,50
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 281.587,70	R\$ 508.878,44
PROVISAO DE FERIAS		R\$ 281.587,70	R\$ 376.111,24
PROVISAO INSS SOBRE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 102.678,35
PROVISAO FGTS SOBRE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 30.088,85
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 295.426,21	R\$ 171.620,46
CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ 18,26	R\$ 68,26
FGTS A RECOLHER		R\$ 57.912,30	R\$ 30.987,56
INSS A RECOLHER		R\$ 195.118,14	R\$ 99.284,22
IR SALARIOS-RESCISOES-FERIAS (0561)		R\$ 42.377,51	R\$ 41.280,42
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 10.019,03	R\$ 10.019,03
RECEBIMENTOS NAO IDENTIFICADOS		R\$ 10.019,03	R\$ 10.019,03
BANCOS CONTA MOVIMENTO SALDO CREDOR		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 81.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 81.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 722.536,64	R\$ 1.828.129,43
EMPRESTIMO ITAU - CONTRATO DE EMPRESTIMO INTERNACIONAL NUM AGE1418662		R\$ 1.004.062,17	R\$ (0,00)
(-) JUROS A APROPRIAR EMPRESTIMO ITAU - CONTRATO DE EMPRESTIMO INTERNACIONAL		R\$ (281.525,53)	R\$ (0,00)
EMPRESTIMO BDMG/BF Nº 379.657/24		R\$ 0,00	R\$ 1.426.644,57
FINIMP HOGNER - IMPORTACAO Nº AGE1508032/1		R\$ 0,00	R\$ 1.051.559,28
(-) JUROS A APROPRIAR FINIMP HOGNER - IMPORTACAO Nº AGE1508032/1		R\$ 0,00	R\$ (88.014,05)
(-) JUROS A APROPRIAR EMPRESTIMO BDMG/BF Nº 379.657/24		R\$ 0,00	R\$ (562.060,37)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.018.544,68	R\$ 5.526.361,78
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.018.544,68	R\$ 5.526.361,78
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.018.544,68	R\$ 5.526.361,78
EMPRESTIMO ITAU - CONTRATO DE EMPRESTIMO INTERNACIONAL NUM AGE1418662		R\$ 2.633.008,83	R\$ 2.633.008,83
(-) JUROS A APROPRIAR EMPRESTIMO ITAU - CONTRATO DE EMPRESTIMO INTERNACIONAL		R\$ (614.464,15)	R\$ (614.464,15)
FINIMP HOGNER - IMPORTACAO Nº AGE1508032/1		R\$ 0,00	R\$ 496.660,53
(-) JUROS A APROPRIAR FINIMP HOGNER - IMPORTACAO Nº AGE1508032/1		R\$ 0,00	R\$ (14.887,97)
EMPRESTIMO BDMG/BF Nº 379.657/24		R\$ 0,00	R\$ 3.688.981,34
(-) JUROS A APROPRIAR EMPRESTIMO BDMG/BF Nº 379.657/24		R\$ 0,00	R\$ (662.936,80)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 33.040.327,68	R\$ 41.549.700,72
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
VASCONCELOS PARTICIPACOES LTDA		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 14.975.881,45	R\$ 7.025.881,45
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 14.975.881,45	R\$ 7.025.881,45
RESERVA DE LUCROS		R\$ 14.975.881,45	R\$ 7.025.881,45
LUCROS/PREJUICIOS ACUMULADOS		R\$ 12.655.326,23	R\$ 28.021.930,99
LUCROS/PREJUICIOS ACUMULADOS		R\$ 12.655.326,23	R\$ 28.021.930,99
LUCROS AC			

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 05.155.425/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS		R\$ 31.211.399,95	R\$ 39.329.161,38
VENDAS DE PRODUTOS		R\$ 31.211.399,95	R\$ 39.329.161,38
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (1.954.548,43)	R\$ (2.564.449,72)
(-) CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES VENDAS		R\$ (265.093,83)	R\$ (443.987,91)
(-) TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A VENDA		R\$ (1.689.454,60)	R\$ (2.120.461,81)
(-) CUSTOS		R\$ (3.122.749,81)	R\$ (5.295.633,62)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS/ MERCADORIA		R\$ (3.122.749,81)	R\$ (5.295.633,62)
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (12.893.169,18)	R\$ (15.626.246,07)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.119.571,72)	R\$ (3.350.634,29)
(-) DESPESAS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (3.636.471,10)	R\$ (5.029.868,48)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (404.732,09)	R\$ (550.961,92)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (5.494.634,77)	R\$ (6.484.416,68)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 27.219,05	R\$ 38.855,22
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (160.547,60)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ (264.978,55)	R\$ (88.672,32)
(=) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ 498.613,27	R\$ 955.956,86
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 720.493,97	R\$ 1.651.472,06
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (221.880,70)	R\$ (695.515,20)
(-) PROVISÃO IR E CSLL		R\$ (1.086.133,56)	R\$ (1.443.611,46)
(-) CSLL		R\$ (375.315,72)	R\$ (490.786,89)
(-) IRPJ		R\$ (710.817,84)	R\$ (952.824,57)
(=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 12.653.412,24	R\$ 15.355.177,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.8F.CC.13.93.34.2D.B0.65.33.9C.B6.81.F5.78.72.B6.FB.97.A9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31206536921	CNPJ 05.155.425/0001-93	
NOME EMPRESARIAL VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D1.8F.CC.13.93.34.2D.B0.65.33.9C.B6.81.F5.78.72.B6.FB.97.A9	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05155425000193	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTD:05155425000193	896445575774768635 8	16/04/2025 a 16/04/2026	Sim
Contador	43397670691	JOSE MARIA LEAO DE CARVALHO:4339767069 1	896445467103979404 5	10/07/2024 a 10/07/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D1.8F.CC.13.93.34.2D.B0.65.33.9C.B6.
81.F5.78.72.B6.FB.97.A9-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2025 às 08:35:10

F3.60.39.38.B5.BA.3F.CB
FE.EA.D6.63.51.52.B9.7D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	05.155.425/0001-93
Número de Ordem do Livro:	23		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
NIRE	31206536921
CNPJ	05.155.425/0001-93
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/10/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	95923

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	95923
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.8F.CC.13.93.34.2D.B0.65.33.9C.B6.81.F5.78.72.B6.FB.97.A9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES

**VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E
COMERCIO LTDA**

CNPJ : 05.155.425/0001-93

31/12/2024

Liquidez

Liquidez Geral	(AC+RLP) / (PC+PNC)	<u>32.704.735,54</u> 10.189.500,73	3,21
Liquidez Corrente	AC / PC	<u>32.704.735,54</u> 4.663.138,95	7,01
Liquidez Seca	(AC - EST) / PC	<u>28.482.940,58</u> 4.663.138,95	6,11
Liquidez Imediata	DISP / PC	<u>18.082.019,05</u> 4.663.138,95	3,88
Solvência Geral	A / (PC + PNC)	<u>51.739.207,45</u> 10.189.500,73	5,08

Nota:

Quanto maior o índice de Liquidez melhor, quanto menor pior.

Estrutura de capital

Grau de Endividamento	(PC+PNC)/PL	<u>10.189.500,73</u> 26.194.529,35	0,39
Composição do Endividamento	PC / (PC+PNC)	<u>4.663.138,95</u> 10.189.500,73	0,46
Imobilização do PL	AI/PL	<u>17.907.653,49</u> 26.194.529,35	0,68
Imobilização dos Recursos n/ correntes	AI/ (PL + PNC)	<u>17.907.653,49</u> 31.720.891,13	0,56

Nota:

Quanto menor o índice de Estrutura de Capital melhor, quanto maior pior.

Rentabilidade

Giro do Ativo	V / A	<u>36.764.711,66</u> 51.739.207,45	0,71
Margem Líquida	LL / V	<u>15.355.177,37</u> 36.764.711,66	0,42
Rentabilidade do Ativo	LL / A	<u>15.355.177,37</u> 51.739.207,45	0,30
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	LL / PL	<u>15.355.177,37</u> 26.194.529,35	0,59

Nota:

Quanto maior o índice de Rentabilidade melhor, quanto menor pior.

Legenda

A	Ativo Total	51.739.207,45
AC	Ativo Circulante	32.704.735,54
DISP	Disponibilidades	18.082.019,05
EST	Estoque	4.221.794,96
RLP	Realizável a Longo Prazo	-
ANC	Ativo Não Circulante	19.034.471,91
AI	Ativo Imobilizado Líquido	17.907.653,49
PNC	Passivo Não Circulante	5.526.361,78
PC	Passivo Circulante	4.663.138,95
ELP	Exigível a Longo Prazo	5.526.361,78
PL	Patrimônio Líquido	26.194.529,35
V	Receita Líquida	36.764.711,66
LL	Lucro Líquido	15.355.177,37

JOSE MARIA LEAO DE CARVALHO:43397670
691

CONTABILIDADE PAPYRUS LTDA
CRC MG 5209 - CNPJ 26.386.615/0001-91

JOSE MARIA LEAO DE CARVALHO

CRC: 37028



ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO
VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
CNPJ 05.155.425/0001-93

PERÍODO	POSIÇÃO EM 31/12/2024
----------------	------------------------------

ITAU UNIBANCO S.A - EMPRÉSTIMO INTERNACIONAL				
DATA DA OPERAÇÃO	Q.PARCELA	VR CONTRATADO	SALDO DEVEDOR C/JUROS	SALDO DEVEDOR PRINCIPAL
24/08/2023	16	R\$ 2.936.065,00	R\$ 2.633.008,83	R\$ 2.018.544,68

FINIMP ITAU UNIBANCO S.A - HOGNER				
DATA DA OPERAÇÃO	Q.PARCELA	VR CONTRATADO	SALDO DEVEDOR C/JUROS	SALDO DEVEDOR PRINCIPAL
03/06/2024	8	R\$ 1.921.350,00	R\$ 1.548.219,81	R\$ 1.445.317,79

EMPRESTIMO BDMG/BF Nº 379.657/24				
DATA DA OPERAÇÃO	Q.PARCELA	VR CONTRATADO	SALDO DEVEDOR C/JUROS	SALDO DEVEDOR PRINCIPAL
16/08/2024	45	R\$ 3.890.628,74	R\$ 5.115.625,91	R\$ 3.890.628,74

Belo Horizonte, 15 de Abril de 2025

JOSE MARIA LEAO DE CARVALHO:43397670691
 691

Assinado de forma digital por JOSE MARIA LEAO DE CARVALHO:43397670691
 Dados: 2025.04.15 15:24:17 -03'00'

CONTABILIDADE PAPYRUS LTDA
CNPJ 26.386.615/0001-91
José Maria Leão de Carvalho
CRC MG 037028/O-5

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - 6. HAB FORNECEDOR.PDF do Trâmite 2 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL - 2026 at 09:31:07
 3448

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.155.425/0001-93
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 24.703.408,35	R\$ 37.769.286,33
CIRCULANTE		R\$ 16.299.133,76	R\$ 27.070.858,56
DISPONIVEL		R\$ 6.025.116,48	R\$ 10.070.539,31
CAIXA GERAL		R\$ 542,73	R\$ 1,02
CAIXA		R\$ 542,73	R\$ 1,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO BANCO ITAU S/A		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO ITAU AG. 3102C/C. 20443-9		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO BANCO SANTANDER S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO AG. 3435 C/C 157111-7		R\$ 1,00	R\$ 1,00
CONTA POUPANCA		R\$ 83.845,67	R\$ 100.524,36
BANCO DO BRASIL AG. 1614C/C. 8770-X		R\$ 83.845,67	R\$ 100.524,36
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA BRADESCO		R\$ 1.545.964,54	R\$ 11.369,97
INVEST FACIL BRADESCO AG. 3435C/C 157111-7		R\$ 356.540,55	R\$ 11.369,97
RENDA FIXA AG. 3435C/C 157111-7		R\$ 149.433,40	R\$ 0,00
FICFI ESPECIAL AG. 3435C/C 157111-7		R\$ 1.039.990,59	R\$ 0,00
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA ITAU		R\$ 3.618.225,16	R\$ 6.330.750,64
BANCO ITAUC/C 20443-9CDB AUT MAIS		R\$ 3.085.813,85	R\$ 1.529.798,87
BANCO ITAUC/C 20443-9 COMPROMISSADA DI		R\$ 532.411,31	R\$ 3.788.947,38
BANCO ITAU C/C 20443-9 RENDA FIXA MIX CRED		R\$ 0,00	R\$ 504.655,10
BANCO ITAU C/C 20443-9 ABSOLUTE HEDGE SELECAO FICFIM		R\$ 0,00	R\$ 101.900,99
BANCO ITAU C/C 20443-9 KINEA RENDA FIXA ABSOLUTO LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 252.731,73
BANCO ITAU C/C 20443-9 KINEA DAKAR RENDA FIXA FICFI LP		R\$ 0,00	R\$ 152.716,57
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA SANTANDER		R\$ 776.527,38	R\$ 3.627.882,32
BANCO SANTANDER C/C 130038857 CDB		R\$ 420.407,36	R\$ 2.082.832,31
BANCO SANTANDER C/C/ 130038857 CONTAMAX		R\$ 356.120,02	R\$ 4.368,04
BANCO SANTANDER C/C 130038857 EQUILIBRIO TOP		R\$ 0,00	R\$ 820.577,90
BANCO SANTANDER C/C 130038857 DI ADVANCED		R\$ 0,00	R\$ 720.104,07
REALIZAVEL EM CURTO PRAZO		R\$ 10.274.017,28	R\$ 17.000.319,25
CLIENTES		R\$ 5.529.895,37	R\$ 7.759.791,80
CLIENTES		R\$ 5.529.895,37	R\$ 7.759.791,80
ESTOQUES		R\$ 4.637.475,82	R\$ 5.128.762,88
MATERIA PRIMA		R\$ 560.875,78	R\$ 287.120,81
PRODUTOS ACABADOS		R\$ 119.107,25	R\$ 177.786,81
EMBALAGEM PRIMARIA		R\$ 2.150.104,29	R\$ 2.657.547,57
EMBALAGEM SECUNDARIA		R\$ 334.737,28	R\$ 348.075,83
EMBALAGEM TERCIARIA		R\$ 31.247,99	R\$ 29.285,60
MATERIA PRIMA EM CONTROLE DE QUALIDADE		R\$ 1.281.661,16	R\$ 1.112.911,26
EMBALAGEM PRIMARIA EM CONTROLE DE QUALIDADE		R\$ 82.666,59	R\$ 380.802,34
EMBALAGEM SECUNDARIA EM CONTROLE DE QUALIDADE		R\$ 63.399,56	R\$ 93.021,54
EMBALAGEM TERCIARIA EM CONTROLE DE QUALIDADE		R\$ 5.998,30	R\$ 0,00
PRODUTOS ACABADOS EM CONTROLE DE QUALIDADE		R\$ 7.677,62	R\$ 42.211,12
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 30.546,97	R\$ 243.089,47
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 30.546,97	R\$ 35.339,47
CHR COMERCIO MANUTENCAO MONTAGENS		R\$ 0,00	R\$ 207.750,00
ADIANTAMENTO DE NUMERARIO		R\$ 0,00	R\$ 3.791.223,75
ADIANTAMENTO PARA IMPORTACAO		R\$ 0,00	R\$ 3.791.223,75
ANTECIPACAO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 75.630,89	R\$ 76.983,12
IRRF S/ APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 42.230,57	R\$ 42.667,97
IRRF A RECUPERAR		R\$ 565,57	R\$ 602,73
CSLL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 109,87
INSS A RECUPERAR		R\$ 970,00	R\$ 970,00
ISSQN A RECUPERAR		R\$ 1.418,50	R\$ 1.418,50
ICMS A RECUPERAR		R\$ 860,66	R\$ 860,66
FGTS A RECUPERAR		R\$ 349,80	R\$ 349,80
ICMS ST A RECUPERAR		R\$ 22.759,58	R\$ 22.759,58
ICMS DIFAL DESTINO A RECUPERAR		R\$ 6.476,21	R\$ 7.244,01
VALORES A RECUPERAR		R\$ 468,23	R\$ 468,23
SALARIO MATERNIDADE/FAMILIA A RECUPERAR		R\$ 468,23	R\$ 468,23
EMPRESAS E PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 8.404.274,59	R\$ 10.698.427,77
REALIZAVEL EM LONGO PRAZO		R\$ 8.325,38	R\$ 0,00
EMPRESAS E PESSOAS LIGADAS		R\$ 8.325,38	R\$ 0,00
CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS		R\$ 8.325,38	R\$ 0,00
IMOBILIZADO LIQUIDO		R\$ 8.280.648,67	R\$ 9.844.330,01
IMOBILIZADO		R\$ 11.767.636,49	R\$ 14.510.424,62
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 359.711,78	R\$ 404.412,03
INSTALACOES		R\$ 123.005,02	R\$ 134.038,10
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 9.649.384,81	R\$ 12.147.176,08
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 476.021,98	R\$ 591.558,51
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 73.727,00
EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO		R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
OBRA MEZANINO		R\$ 1.146.512,90	R\$ 1.146.512,90
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (3.486.987,82)	R\$ (4.666.094,61)
(-) (-) DEP. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (199.210,84)	R\$ (257.882,82)
(-) (-) DEP. INSTALACOES		R\$ (10.558,10)	R\$ (19.676,00)
(-) (-) DEP. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (156.748,14)	R\$ (184.719,79)
(-) DEP. VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (7.454,60)
(-) (-) DEP. EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO		R\$ (3.865,11)	R\$ (6.465,15)
(-) (-) DEP. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (3.116.605,63)	R\$ (4.189.896,25)
INTANGIVEL LIQUIDO		R\$ 115.300,54	R\$ 854.097,76
INTANGIVEL		R\$ 223.889,72	R\$ 967.717,70
BENEFITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R\$ 146.268,21	R\$ 760.096,19
MARCAS E PATENTES		R\$ 9.263,00	R\$ 9.263,00
SOFTWARE		R\$ 13.214,31	R\$ 13.214,31
DIREITOS DE USO		R\$ 55.144,20	R\$ 55.144,20
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO - FERRO SACARATO		R\$ 0,00	R\$ 130.000,00
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (108.589,18)	R\$ (113.619,94)
(-) (-) AMORT. BENEFITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R\$ (95.374,87)	R\$ (100.405,63)
(-) (-) AMORT. SOFTWARE		R\$ (13.214,31)	R\$ (13.214,31)
PASSIVO		R\$ 24.703.408,35	R\$ 37.769.286,33
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.086.922,46	R\$ 2.710.413,97
EXIGIVEL		R\$ 2.086.922,46	R\$ 2.710.413,97
FORNECEDORES		R\$ 353.688,99	R\$ 725.455,83
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 353.688,99	R\$ 725.455,83
OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER		R\$ 459.410,36	R\$ 512.833,20
IR RETIDO A RECOLHER (1708)		R\$ 741,88	R\$ 979,43
ICMS A RECOLHER		R\$ 69.202,16	R\$ 96.275,47
PIS A RECOLHER		R\$ 1.205,00	R\$ 2.739,10
COFINS A RECOLHER		R\$ 5.680,68	R\$ 12.912,90
IRPJ A RECOLHER		R\$ 75.890,62	R\$ 67.413,70
CSLL A RECOLHER		R\$ 48.229,09	R\$ 43.418,74
RETENCAO 4,65% A RECOLHER		R\$ 7.072,15	R\$ 7.798,83
ISSQN RETIDO A RECOLHER		R\$ 5.609,83	R\$ 6.049,14
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 787,95	R\$ (0,00)
IRRF S/ALUGUEL		R\$ 8.750,74	R\$ (0,00)
ICMS ST A RECOLHER		R\$ 202.648,07	R\$ 222.697,89
ICMS DIF.ALIQUOTA A RECOLHER		R\$ 609,98	R\$ 15.241,29
ICMS DIFAL DESTINO A RECOLHER		R\$ 33.182,21	R\$ 37.306,71
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 91.793,00	R\$ 151.751,94
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 933,94
SALARIOS A PAGAR		R\$ 91.793,00	R\$ 150.818,00
RETIRADAS A PAGAR		R\$ 77.811,74	R\$ 10.803,42
PRO LABORE/RPA A PAGAR		R\$ 77.811,74	R\$ 10.803,42
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 226.915,70	R\$ 281.587,70
PROVISAO DE FERIAS		R\$ 226.915,70	R\$ 281.587,70
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 218.434,39	R\$ 295.426,21
CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ 18,26	R\$ 18,26
FGTS A RECOLHER		R\$ 41.568,81	R\$ 57.912,30
INSS A RECOLHER		R\$ 136.710,53	R\$ 195.118,14
IR SALARIOS-RESCISOES-FERIAS (0561)		R\$ 40.136,79	R\$ 42.377,51
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 9.323,52	R\$ 10.019,03
RECEBIMENTOS NAO IDENTIFICADOS		R\$ 9.323,52	R\$ 10.019,03
EMPRESAS E PESSOAS LIGADAS		R\$ 223.797,67	R\$ (0,00)
EMPRESTIMO COMPARTILHADO (CITOPHARMA)		R\$ 33.797,66	R\$ (0,00)
CONTRATO DE MUTUO FINANCEIRO		R\$ 255.660,95	R\$ (0,00)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR S/CONTRATO DE MUTUO FINAN.		R\$ (65.660,94)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 425.747,09	R\$ 722.536,64
EMPRESTIMO BNDES		R\$ 237.500,16	R\$ (0,00)
FINAME ITAU CCB N 01530020		R\$ 38.058,77	R\$ (0,00)
FINAME ITAU CCB N 01520020		R\$ 181.431,16	R\$ (0,00)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINAME ITAU CCB N 01520020		R\$ (31.243,00)	R\$ (0,00)
EMPRESTIMO ITAU - CONTRATO DE EMPRESTIMO INTERNACIONAL NUM AGE1418662		R\$ 0,00	R\$ 1.004.062,17
JUROS A APROPRIAR EMPRESTIMO ITAU - CONTRATO DE EMPRESTIMO INTERNACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (281.525,53)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 545.256,19	R\$ 2.018.544,68
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 545.256,19	R\$ 2.018.544,68
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 405.590,37	R\$ 2.018.544,68
EMPRESTIMO BNDS 225417		R\$ 219.332,47	R\$ (0,00)
FINAME ITAU CCB N 01530020		R\$ 12.240,30	R\$ (0,00)
FINAME ITAU CCB N 01520020		R\$ 174.017,60	R\$ (0,00)
EMPRESTIMO ITAU - CONTRATO DE EMPRESTIMO INTERNACIONAL NUM AGE1418662		R\$ 0,00	R\$ 2.633.008,83
JUROS A APROPRIAR EMPRESTIMO ITAU - CONTRATO DE EMPRESTIMO INTERNACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (614.464,15)
EMPRESAS E PESSOAS LIGADAS		R\$ 139.665,82	R\$ (0,00)
EMPRESTIMO COMPARTILHADO (CITOPHARMA)		R\$ 12.999,14	R\$ (0,00)
CONTRATO DE MUTUO FINANCEIRO		R\$ 149.349,53	R\$ (0,00)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR S/CONTRATO DE MUTUO FINAN.		R\$ (22.682,85)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 22.071.229,70	R\$ 33.040.327,68
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
VASCONCELOS PARTICIPACOES LTDA		R\$ 650.000,00	R\$ 1.300.000,00
CASULA PARTICIPACOES LTDA		R\$ 650.000,00	R\$ (0,00)
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 347.563,17	R\$ 14.975.881,45
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 347.563,17	R\$ 14.975.881,45
RESERVA DE LUCROS		R\$ 347.563,17	R\$ 14.975.881,45
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 20.423.666,53	R\$ 12.655.326,23
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 20.423.666,53	R\$ 12.655.326,23
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 20.423.666,53	R\$ 12.655.326,23
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 4.109.120,00
VASCONCELOS PARTICIPACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.109.120,00

Este documento é parte integrante de escrituração de autenticação se comprova pelo recibo de número A1.E3.18.BC.57.6D.96.84.66.45.E0.33.68.C0.1A.1D.8F.94.8E.C6-1, se termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.155.425/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS		R\$ 26.997.753,93	R\$ 31.211.399,95
VENDAS DE PRODUTOS		R\$ 26.997.753,93	R\$ 31.211.399,95
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (2.143.264,81)	R\$ (1.954.548,43)
(-) CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES VENDAS		R\$ (745.555,70)	R\$ (265.093,83)
(-) TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A VENDA		R\$ (1.397.709,11)	R\$ (1.689.454,60)
(-) CUSTOS		R\$ (2.286.250,22)	R\$ (3.122.749,81)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS/ MERCADORIA		R\$ (2.286.250,22)	R\$ (3.122.749,81)
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (10.500.745,15)	R\$ (12.893.169,18)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.350.056,60)	R\$ (3.119.571,72)
(-) DESPESAS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (2.620.951,02)	R\$ (3.636.471,10)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (235.764,30)	R\$ (404.732,09)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (4.358.492,11)	R\$ (5.494.634,77)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 75.170,33	R\$ 27.219,05
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ (10.651,45)	R\$ (264.978,55)
(=) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ 227.303,76	R\$ 498.613,27
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 356.517,68	R\$ 720.493,97
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (129.213,92)	R\$ (221.880,70)
(-) PROVISÃO IR E CSLL		R\$ (859.034,77)	R\$ (1.086.133,56)
(-) CSLL		R\$ (302.920,11)	R\$ (375.315,72)
(-) IRPJ		R\$ (556.114,66)	R\$ (710.817,84)
(=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 11.435.762,74	R\$ 12.653.412,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.E3.18.BC.57.6D.96.84.66.45.E0.33.68.C0.1A.1D.8F.94.8E.C6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.155.425/0001-93
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
NIRE	31206536921
CNPJ	05.155.425/0001-93
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/07/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	98061

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	98061
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.E3.18.BC.57.6D.96.84.66.45.E0.33.68.C0.1A.1D.8F.94.8E.C6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31206536921	CNPJ 05.155.425/0001-93	
NOME EMPRESARIAL VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A1.E3.18.BC.57.6D.96.84.66.45.E0.33.68.C0.1A.1D.8F.94.8E.C6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05155425000193	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTD:05155425000193	896445356293676610 6	10/05/2023 a 09/05/2024	Sim
Contador	43397670691	JOSE MARIA LEAO DE CARVALHO:4339767069 1	896445356308611028 7	19/05/2023 a 19/05/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A1.E3.18.BC.57.6D.96.84.66.45.E0.33.
68.C0.1A.1D.8F.94.8E.C6-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2024 às 14:44:21

4F.F4.02.EC.14.8E.59.2A
4C.C6.70.D0.3E.54.05.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES

**VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E
COMERCIO LTDA**

CNPJ : 05.155.425/0001-93

31/12/2023

Liquidez

Liquidez Geral	(AC+RLP) / (PC+PNC)	27.070.858,56 4.728.958,65	5,72
Liquidez Corrente	AC / PC	27.070.858,56 2.710.413,97	9,99
Liquidez Seca	(AC - EST) / PC	21.942.095,68 2.710.413,97	8,10
Liquidez Imediata	DISP / PC	10.070.539,31 2.710.413,97	3,72
Solvência Geral	A / (PC + PNC)	37.769.286,33 4.728.958,65	7,99

Nota:

Quanto maior o índice de Liquidez melhor, quanto menor pior.

Estrutura de capital

Grau de Endividamento	(PC+PNC)/PL	4.728.958,65 33.040.327,68	0,14
Composição do Endividamento	PC / (PC+PNC)	2.710.413,97 4.728.958,65	0,57
Imobilização do PL	AI/PL	9.844.330,01 33.040.327,68	0,30
Imobilização dos Recursos n/ correntes	AI/ (PL + PNC)	9.844.330,01 35.058.872,36	0,28

Nota:

Quanto menor o índice de Estrutura de Capital melhor, quanto maior pior.

Rentabilidade

Giro do Ativo	V / A	29.256.851,52 37.769.286,33	0,77
Margem Líquida	LL / V	12.653.412,24 29.256.851,52	0,43
Rentabilidade do Ativo	LL / A	12.653.412,24 37.769.286,33	0,34
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	LL / PL	12.653.412,24 33.040.327,68	0,38

Nota:

Quanto maior o índice de Rentabilidade melhor, quanto menor pior.

Legenda

A	Ativo Total	37.769.286,33
AC	Ativo Circulante	27.070.858,56
DISP	Disponibilidades	10.070.539,31
EST	Estoque	5.128.762,88
RLP	Realizável a Longo Prazo	-
ANC	Ativo Não Circulante	10.698.427,77
AI	Ativo Imobilizado Líquido	9.844.330,01
PNC	Passivo Não Circulante	2.018.544,68
PC	Passivo Circulante	2.710.413,97
ELP	Exigível a Longo Prazo	2.018.544,68
PL	Patrimônio Líquido	33.040.327,68
V	Receita Líquida	29.256.851,52
LL	Lucro Líquido	12.653.412,24

JOSE MARIA LEAO DE
CARVALHO:43397670691

Assinado de forma digital por JOSE
MARIA LEAO DE
CARVALHO:43397670691
Dados: 2024.04.23 09:53:18 -03'00'

CONTABILIDADE PAPYRUS LTDA
CRC MG 5209 - CNPJ 26.386.615/0001-91
JOSE MARIA LEAO DE CARVALHO
CRC: 37028



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.155.425/0001-93

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Março de 2026 às 11:56

BELO HORIZONTE, 03 de Março de 2026 às 11:56

Código de Autenticação: 2603-0311-5618-0315-6355

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES

**VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E
COMERCIO LTDA**

CNPJ : 05.155.425/0001-93

31/12/2023

Liquidez

Liquidez Geral	(AC+RLP) / (PC+PNC)	<u>27.070.858,56</u> 4.728.958,65	5,72
Liquidez Corrente	AC / PC	<u>27.070.858,56</u> 2.710.413,97	9,99
Liquidez Seca	(AC - EST) / PC	<u>21.942.095,68</u> 2.710.413,97	8,10
Liquidez Imediata	DISP / PC	<u>10.070.539,31</u> 2.710.413,97	3,72
Solvência Geral	A / (PC + PNC)	<u>37.769.286,33</u> 4.728.958,65	7,99

Nota:

Quanto maior o índice de Liquidez melhor, quanto menor pior.

Estrutura de capital

Grau de Endividamento	(PC+PNC)/PL	<u>4.728.958,65</u> 33.040.327,68	0,14
Composição do Endividamento	PC / (PC+PNC)	<u>2.710.413,97</u> 4.728.958,65	0,57
Imobilização do PL	AI/PL	<u>9.844.330,01</u> 33.040.327,68	0,30
Imobilização dos Recursos n/ correntes	AI/ (PL + PNC)	<u>9.844.330,01</u> 35.058.872,36	0,28

Nota:

Quanto menor o índice de Estrutura de Capital melhor, quanto maior pior.

Rentabilidade

Giro do Ativo	V / A	<u>29.256.851,52</u> 37.769.286,33	0,77
Margem Líquida	LL / V	<u>12.653.412,24</u> 29.256.851,52	0,43
Rentabilidade do Ativo	LL / A	<u>12.653.412,24</u> 37.769.286,33	0,34
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	LL / PL	<u>12.653.412,24</u> 33.040.327,68	0,38

Nota:

Quanto maior o índice de Rentabilidade melhor, quanto menor pior.

Legenda

A	Ativo Total	37.769.286,33
AC	Ativo Circulante	27.070.858,56
DISP	Disponibilidades	10.070.539,31
EST	Estoque	5.128.762,88
RLP	Realizável a Longo Prazo	-
ANC	Ativo Não Circulante	10.698.427,77
AI	Ativo Imobilizado Líquido	9.844.330,01
PNC	Passivo Não Circulante	2.018.544,68
PC	Passivo Circulante	2.710.413,97
ELP	Exigível a Longo Prazo	2.018.544,68
PL	Patrimônio Líquido	33.040.327,68
V	Receita Líquida	29.256.851,52
LL	Lucro Líquido	12.653.412,24

JOSE MARIA LEAO DE
CARVALHO:43397670691

Assinado de forma digital por JOSE
MÁRIA LEAO DE
CARVALHO:43397670691
Dados: 2024.04.23 09:53:18 -03'00'

CONTABILIDADE PYPYRUS LTDA
CRC MG 5209 - CNPJ 26.386.615/0001-91
JOSE MARIA LEAO DE CARVALHO
CRC: 37028



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br


Declaração de disponibilidade de recursos financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo: 01-120841/2026.

Objeto: Aquisição através de dispensa de licitação de Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 DENILSON BLANK
Data: 05/05/2026 07:30:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denilson Blank

Assessor Financeiro Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - Por Sra. Andréa Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



reais e dezenove centavos) o valor mensal da pensão.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 5 de março de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

ATO Nº 34

"Destitui empregado da função gratificada de Supervisor (a) de Plantão Médico (a)."

O DIRETOR GERAL DA FEAS, no uso das competências conferidas pelo artigo 13, inciso III, VIII, alínea "c" todos do Estatuto da FEAS,

RESOLVE:

I. Destituir o (a) empregado (a) **DANIELA BRANCO ANDREATA**, CPF **045.614.461-76** nos termos do artigo 468 § único da CLT, da função gratificada de **SUPERVISOR (A) DE PLANTÃO MÉDICO (A)**, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2026, ficando expressamente revogado o ato administrativo nº 91/2025, devendo retornar ao seu emprego de origem.

Publique-se.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de março de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATO Nº 35

"Designa para função gratificada de Médico(a) Supervisor(a) de Plantão."

O DIRETOR GERAL DA FEAS, no uso das competências conferidas pelo artigo 13, inciso III, VIII, alínea "c" todos do Estatuto da FEAS e com aprovação do Conselho Curador, conforme previsto no artigo 9º, inciso IV do mesmo diploma legislativo.

RESOLVE:

I. Designar o (a) empregado (a) **GABRIELA CAROLINE DA SILVA**, CPF **072.086.969-26**, para a função gratificada de **MÉDICO(A) SUPERVISOR(A) DE PLANTÃO**, nos termos do art. 37, V da CF.

II. A referida função gratificada é conferida em caráter de confiança e a título provisório, podendo ser suprimida ad nutum pela FEAS, não gerando direito adquirido ao empregado, nos termos do art. 468 § único da CLT.

III. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2026.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de março de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 17



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Designa empregados públicos como agentes de contratação para atuarem como pregoeiros para condução dos processos licitatórios na modalidade pregão.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE – FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021,

Resolve

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados como agentes de contratação para atuarem como pregoeiros nos processos licitatórios na modalidade pregão, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas:

Pregoeiros:

Juliano Eugenio da Silva – matrícula funcional n.º 277.

Mirelle Pereira Fonseca – matrícula funcional n.º 1822.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior – matrícula funcional n.º 3873.

William Cesar Barboza – matrícula funcional n.º 1828.

Silvia Andrea Miranda Ribeiro – matrícula funcional nº 3.448.

Art. 2º Os Pregoeiros serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores a inclusão nos devidos sistemas informatizados, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano.

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de março de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 18

Designa empregados públicos como agentes de contratação para constituírem Comissão Permanente de Licitações da Feas.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021,

Resolve

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados como agentes de contratação para constituírem Comissão Permanente de Licitações da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, para processamento e julgamento de licitações, nas modalidades Pregão, Concorrência, Leilão, Diálogo Competitivo, Credenciamento e correlatos:

Presidente:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-120841/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

Seguem documentos para inclusão de assinatura digital.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

3.1 - 8. INDICAÇÃO GESTOR E SUPLENTE.PDF

3.2 - 10. AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.PDF

Curitiba , 05 de maio de 2026 - 10:31:14

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5967
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Indicação de gestor e suplente

Consoante a legislação vigente e para assunção das obrigações constantes no artigo 18, VI e VII do decreto municipal n.º 700/2023 e correlatos, para o processo abaixo, ficam designados os servidores abaixo indicados, com a ciência dos envolvidos.

Processo administrativo: 01-120841/2026.

Objeto: Aquisição através de dispensa de licitação de Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral

Cientes,

FABIANA
MARTINS:035
61885900

Assinado de forma digital por FABIANA MARTINS:03561885900
Dados: 2026.05.05 09:11:43 -03'00'

Fabiana Martins
Matrícula 1427
Gestora



Documento assinado digitalmente
MARIANE BUENO DE QUADROS
Data: 05/05/2026 09:45:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariane Bueno de Quadros
Matrícula 7115
Suplente gestor



Documento assinado digitalmente
EDEMILSON MARCOS RIBEIRO
Data: 05/05/2026 09:56:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edemilson Marcos Ribeiro
Matrícula 146
Fiscal



Documento assinado digitalmente
YANE MAIRA ARAUJO E SILVA
Data: 05/05/2026 10:23:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Yane Maira Araújo E Silva
Matrícula 4554
Suplente fiscal



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley,161

3° andar

Capão Raso – Curitiba/PR

CEP 81.130-160

(41) 3316-5927

www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Protocolo	Processo Administrativo n.º 01-120841/2026
Modalidade	Dispensa de Licitação
Objeto	Aquisição emergencial de Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml.
Justificativa	Pregão deserto, Material padronizado, de consumo ordinário nas unidades da Feas. Alto consumo; licitação em andamento; pressão nos estoques.
Valor	R\$ 645,00

Autorização para licitar

Consoante a documentação acostada aos autos, aprovo o ETP, e autorizo a presente aquisição, nos moldes da legislação vigente.

Declaração de autorizador de despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para este processo administrativo, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-120841/2026

DE: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Segue documentos assinados.

Curitiba , 05 de maio de 2026 - 11:14:54

Assinado eletronicamente por CAMILA MARQUES DA CRUZ - 9877 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-120841/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASAJUR - JURIDICO

Seguem documentos referentes à dispensa de licitação para aquisição de fosfato, para análise e posterior parecer jurídico.

Curitiba , 05 de maio de 2026 - 11:31:21

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 02:51:07



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-120841/2026

DE: FEAS / FEASAJUR - JURIDICO

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Encaminhado parecer

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

6.1 - PARECER 157-2026 - DISPENSA LICITAÇÃO - LEI 14133.21 - INC VIII - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FOSFATO DE POTÁSSIO 20MEQ (2MEQML) (MONOBÁSICO + DIBÁSICO)

Curitiba , 08 de maio de 2026 - 09:22:42

Assinado eletronicamente por JULIANA MARA MAIA DE ANDRADE VIEIRA - 7194 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: PA nº 01-120841/2026

Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS.

Assunto: Dispensa de licitação para aquisição emergencial de Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml, para as unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Parecer n.º: 157/2026 – AJUR

I – Relatório fático

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação aquisição emergencial de Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml, com a empresa **Vasconcelos Indústria Farmacêutico e Comércio Ltda.**, CNPJ: 05.155.425/0001-93, ao valor total de R\$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

Consta ao feito:

- Carta de justificativa (fl. 05);
- Mapa de classificação (fls. 06/08);
- Termo de homologação (fls. 09/10);
- Relatório de consumo mensal (fl. 11);
- Relatório de saldo de estoque (fl. 12);
- Resumo de compras (fls. 13/14);
- Estudo técnico preliminar (fls. 15/24);
- Termo de referência (fls. 25/45);
- Dispensa de licitação (fls. 46/51);
- Declaração de conformidade de preços (fl. 52);
- Cotações e CNPJs (fls. 53/70);
- Documentação da empresa contratada (fls. 71/117);
- Declaração do Assessor Financeiro da FEAS informando que existe previsão financeira para fazer frente à despesa objeto do presente expediente (fl. 118);
- Portaria de designação de pregoeiro publicado em DOM (fls. 119/120);
- Indicação de gestor e suplente (fl. 122);
- Declaração do autorizador de despesa (fl. 123).

Este é o relatório.

Passo a opinar.



Assessoria Jurídica
 Rua Cap. Argemiro Monteiro
 Wanderley, 161 3º andar
 Capão Raso – Curitiba/PR
 CEP 81.312-170
 (41) 3316-5954
 www.feas.curitiba.pr.gov.br

II- Análise

Conforme a justificativa da dispensa de licitação, a aquisição se faz necessária considerando a escassez no mercado e o risco de desabastecimento, além das empresas apresentarem cotações com valores superiores ao estabelecido como máximo para o último processo licitatório.

Inicialmente, o artigo 37, inciso XXI do texto constitucional estabelece que as compras, alienação de bens, contratação de obras e serviços da Administração Pública devem ser realizadas mediante a abertura de processo licitatório, com tratamento isonômico entre os licitantes, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A lei 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinou no artigo 1º, inciso II, que abrange “*os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública*”. Ainda, no artigo 6º, inciso III, define-se: “*Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas*”, no qual integra-se a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS.

Portanto, sendo a FEAS uma Fundação Estatal, instituída pelo Município de Curitiba, através da Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, com regime jurídico de direito privado, deverá estar subordinada às regras esculpidas na Lei nº 14.133/2021, na aquisição de bens e contratação de serviços.

Dispensa de licitação com base no artigo 75, inciso VIII - Inteligência do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

O artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021¹ prevê hipóteses em que é possível a dispensa do certame licitatório, como, por exemplo, quando a falta do item pode ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Para tanto, no caso em tela, conforme consta na dispensa de licitação (fls. 48/49):

¹Art. 75. É dispensável a licitação:
 (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



Assessoria Jurídica
 Rua Cap. Argemiro Monteiro
 Wanderley, 161 3º andar
 Capão Raso – Curitiba/PR
 CEP 81.312-170
 (41) 3316-5954
 www.feas.curitiba.pr.gov.br

“Justifico o presente pedido de dispensa de licitação por entender que a presente contratação se enquadra no artigo 75, inciso VIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021, uma vez que, como visto no cenário acima exposto, prejudicou-se o planejamento anual da compra do item pela Feas, e, portanto, a emergência da aquisição do produto. Eis o detalhamento destas razões:

Do produto ser de suma importância, usado em atendimentos hospitalares. Da necessidade de proporcionar a continuidade do atendimento aos pacientes do SUS nas unidades geridas pela Feas, ofertando os produtos necessários para oferta de atendimento de qualidade, em especial segurança hospitalar;

Do planejamento anual da compra do item ter sido prejudicado tendo em vista ter restado deserto no pregão anterior (PE 16/2026).

De a presente aquisição ser suficiente para atender a demanda da Feas, sem ocasionar prejuízo à saúde pública, até que se normalizem as compras programadas, ou seja, respeita-se o ditame legal.1

Ademais, cabe informar que o produto objeto desta aquisição será fornecido por empresa devidamente habilitada, que mantém sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como oferta item devidamente aprovado pela Feas, conforme documentos que seguem em anexo.

Outrossim, o preço constante neste processo de dispensa está de acordo os praticados no mercado conforme referencial de preços.

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, uma vez que o tempo requerido pelas demais modalidades licitatórias invariavelmente acarretariam prejuízo não só à Administração Pública, mas principalmente à saúde dos usuários do SUS atendidos por esta Fundação, sujeitos de direito de sua atenção e razão maior de sua existência.”

III- Considerações Finais

Diante do exposto, opino pela viabilidade legal da aquisição emergencial, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Entende-se como necessário, todavia, que sejam observados os seguintes trâmites procedimentais:



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- a) a assinatura da proposta pela empresa proponente, com rubrica em todas as folhas que a compreendem, nela dando-se o devido aceite, para que surtam os efeitos legais;
- b) a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;
- c) cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado;
- d) observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011 na contratação da empresa, a exceção do previsto na Lei nº 13.979/2020;

Curitiba, 07 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico - FEAS



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Anexação de Arquivos

01-120841/2026

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

7.1 - 12. DOC CONTROLE INTERNO.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 11 de maio de 2026 - 08:29:26

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07

Tendo em vista os 'trâmites procedimentais' elencados no parecer jurídico constantes neste processo, informo:

'a) a assinatura da proposta pela empresa proponente, com rubrica em todas as folhas que a compreendem, nela dando-se o devido aceite, para que surtam os efeitos legais;'
Resp.: A proposta já se encontra assinada (movimento SUP 2.12).

'b) a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;'

Resp.: Serão devida e tempestivamente disponibilizadas.

'c) cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado;'

Resp.: as disposições de Instrução Normativa serão cumpridas. Quanto aos preços, há declaração neste processo no seguinte sentido: 'Declaramos, conforme contido no Art. 10 do Decreto Municipal 384/2023 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado' (movimento SUP 2.10).

'd) observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011 na contratação da empresa, a exceção do previsto na Lei nº 13.979/2020;'

Resp.: Estão devidamente em dia (movimento SUP 2.12).



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-120841/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCI - CONTROLE INTERNO

Seguem documentos referentes à dispensa de licitação para aquisição de Foafato.

Curitiba , 11 de maio de 2026 - 09:24:15

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-120841/2026

DE: FEAS / FEASCI - CONTROLE INTERNO

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Prezados,

Encaminho em anexo o Memorando nº 085/2026-CIFEAS, cujo objeto se resume na análise do Protocolo SUP: 01-120841/2026 – modalidade dispensa de licitação (itens desertos/fracassados), pautando-se no disposto na Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais vigentes/aplicáveis e princípios que regem as contratações da administração pública.

Atenciosamente,

Kamila Tolari Faneco.
Gerente de Controladoria Feas.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

9.1 - MEMORANDO Nº 085-2026 - DISPENSA ITEM FRACASSADO OU DESERTO SUP 01-120841-2026.PDF

Curitiba , 14 de maio de 2026 - 11:48:36

Assinado eletronicamente por Kamila Tolari Faneco - 283 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvana Rodrigues Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07



Controle Interno - Feas
 Av. Vicente Machado, 589, 3º Andar, Centro
 Curitiba/PR - CEP 80.420-010
 Fone: (41) 3316-5920
 www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 085/2026 – CIFEAS

Curitiba, 14 de maio de 2026.

De: Controle Interno Feas.

Para: Comissão de Processos Licitatórios Feas.

Ref.: Conferência de processo licitatório: SUP: 01-120841/2026 – modalidade dispensa de licitação (itens desertos/fracassados).

Informo que a análise ao Protocolo SUP: 01-120841/2026, pautou-se no disposto na Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais vigentes/aplicáveis e princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) A motivação legal utilizada na presente aquisição foi: Art. 75, III, "a" da Lei 14.133/2021
- b) Juntou-se aos autos a documentação exigida junto aos arts. 18, 44 e seguintes do Decreto Municipal nº 700/2023 (naquilo que lhe cabia);
- c) Juntou-se a Declaração de habilitação da licitante, nos termos do art. 72, V da Lei 14133/2021;
- d) Juntou-se o Parecer jurídico nº 093/2026, emitido pela Assessoria Jurídica Feas, autorizando a presente aquisição/contratação; conforme exigido no art. 72, III da Lei 14133/2021 c/c art. 44, XII Dec. Munic. 700/2023;
- e) Entrega a este setor para análise.

Considerando as justificativas e solicitações apresentados pelo setor técnico/requisitante, no sentido de que a presente demanda se trata de aquisição/contratação de item/serviço de suma importância para o funcionamento das unidades da Feas, qual seja: Aquisição emergencial de 150 unidades de Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml - Ressalta-se que o referido medicamento foi objeto do Pregão Eletrônico nº 16/2026, o qual restou deserto.

Considerando o supracitado Parecer emitido pela Assessoria Jurídica autorizando a presente aquisição;

Informo que, o setor de controle interno teve sua atuação restrita à verificação da conformidade processual conforme a legislação vigente. Ainda, da análise realizada, frente à documentação constante nos autos, percebemos que a presente demanda se amolda ao disposto no art. 75, III, "a" da Lei 14133/2021; sendo possível sua ratificação pela Autoridade

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;



Controle Interno - Feas
Av. Vicente Machado, 589, 3º Andar, Centro
Curitiba/PR - CEP 80.420-010
Fone: (41) 3316-5920
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Competente, caso entenda que restou caracterizada a urgência/necessidade na aquisição/contratação; após sanar-se a ressalva abaixo:

- 1) Quanto a habilitação da empresa MAJ LAB - Comércio E Manutenção de Equipamentos para Laboratório Ltda. - CNPJ sob n.º 00.467.916/0001-56: Atualizar a certidão de regularidade com FGTS, uma vez que a constante nos autos vence na data de hoje – 14/05/2026, nos termos do art. 72, V da Lei 14133/2021;
- 2) Não foi localizada nos autos a Declaração de habilitação da licitante - art. 72, V da Lei 14133/2021.

Atenciosamente,

Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 13:21:11



Controle Interno - Feas
 Av. Vicente Machado, 589, 3º Andar, Centro
 Curitiba/PR - CEP 80.420-010
 Fone: (41) 3316-5920
 www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I

CHECK LIST DISPENSA - ITENS DESERTOS/FRACASSADOS			
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 14133/2021 (art. 72 e 75, III, "a") e Decretos Municipais vigentes			
FASE PREPARATÓRIA			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO - art. 72, I MOTIVAÇÃO LEGAL	01-120841/2026 Art. 75, III, "a" da Lei 14133/2021	04/05/2026	01 a 133
OBJETO	Aquisição emergencial de 150 unidades de Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dbásico) ampola 10ml		
Caracterização de uma das situações de licitação dispensável - art. 44, I Dec. Munic. 700/2023	Deserto no P.E. nº 016/2026	28/04/2026	05 a 14
Justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação - art. 18, II Dec. Munic. 700/2023	<i>Faz-se necessária a presente aquisição, por meio de dispensa de licitação, do medicamento Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dbásico) ampola 10ml, indicado como repositor eletrolítico no tratamento de hipofosfatemia e hipocalcemia. Ressalta-se que o referido medicamento foi objeto do Pregão Eletrônico nº 16/2026, o qual restou deserto.</i>	28/04/2026	5
Estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo - art. 72, I c/c art. 6º, XXIII e 40, §1º da Lei 14133/2021 c/c art. 17 e 18, I e 44, II do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	04/05/2026	15 a 24
Termo de referência - art. 72, I c/c art. 6º, XXIII e 40, §1º da Lei 14133/2021 c/c art. 18, III e 44, II do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	04/05/2026	25 a 45
Matriz de risco	Juntado aos autos	04/05/2026	
Estimativa de despesa, calculada de acordo com o art. 23 da Lei 14133/2021 - art. 72, II c/c art. 18, IV e 44, III do Dec. Munic. 700/2023	R\$ 645,00	27/04/2026	52
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO - art. 44, VIII e 45, III do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	27/04/2026	52
DEMAIS PROPOSTAS - art. 72, VII c/c art. 23, IV da Lei 14133/2021 c/c art. 18, IV do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos		53 a 70
Minuta de Contrato (quando for o caso) ou Ata de Registro de preços - art. 44, IX do Dec. Munic. 700/2023			
CLAUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL - art. 31 do Dec. Munic. 700/2023			
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")			
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido - art. 72, IV da Lei 14133/2021; ou ainda, Declaração de disponibilidade de Recursos Financeiros - art. 18, §4º Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	04/05/2026	118
Indicação de gestor e de seu suplente - art. 18, VI Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos		
Indicação de fiscal e de seu suplente (se for o caso) - art. 18, VII Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	04/05/2026	122
Análise da planilha de composição de custos pela Assessoria Financeira (quando for o caso) - art. 18, VIII Dec. Munic. 700/2023	Não houve		
Autorização da autoridade competente - art. 72, VIII da Lei 14133/2021; ou ainda, Autorização para licitar ou dispensar - art. 18, X e 44, X do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	04/05/2026	123
Declaração do ordenador de despesas - art. 18, X e 44, X do Dec. Munic. 700/2023			
Razão da escolha do contratado - art. 44, V Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	04/05/2026	46 a 51
Documentação comprovando a deserção ou fracasso do(s) item(ns) (menos de um ano) junto ao processo licitatório de origem	Juntado aos autos		06 a 10
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - art. 72, V da Lei 14133/2021 e art. 44, VI Dec. Mun. 700/2023			
Empresa: Vasconcelos Industria Farmaceutica e Comércio Ltda - CNPJ nº 05.155.425/0001-93			
PROPOSTA - art. 72, VII c/c art. 23, IV da Lei 14133/2021 c/c art. 44, IV do Dec. Munic. 700/2023	R\$ 645,00	24/04/2026	68 a 70, 74 e 75
Declaração da contratada ou participante de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município	Juntado aos autos	04/05/2026	77
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	28.224.506/0001-01 154.889.776-00	04/05/2026	78 a 80
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Juntado aos autos	04/05/2026	71, 88 e 89, 100 e 101
IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (Obrigatório p/ MEI)			
ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL			
CARTÃO CNPJ			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL			
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS	válida até 14/05/2026		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA			
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF	Juntado aos autos	28/04/2026	90, 102
OUTROS	Balço patrimonial - fls. 105 a 115; Certidão negativa de falencias e concordatas - fls. 116		
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (QUANDO SOLICITADO PELA ÁREA TÉCNICA)			
OBS.: Documentação de classificação de proposta analisada pelo setor competente/técnico, não por esta Gerência.			
Análise do setor técnico/requisitante	Aprovação		
Atestado de capacidade técnica	Juntado aos autos		76
Registro ou inscrição da empresa licitante no conselho regional de farmácia;	Juntado aos autos		81, 93
Licença sanitária da empresa licitante;	Juntado aos autos		82 a 85, 94 a 97
Certificado de registro do produto no ministério da saúde;	Juntado aos autos		91 e 92, 103 e 104
Autorização de funcionamento da empresa licitante;	Juntado aos autos		86 e 87, 98 e 99
Autorização especial de funcionamento da empresa licitante	Juntado aos autos		86 e 87, 98 e 99



Controle Interno - Feas
 Av. Vicente Machado, 589, 3º Andar, Centro
 Curitiba/PR - CEP 80.420-010
 Fone: (41) 3316-5920
 www.feas.curitiba.pr.gov.br

DOCUMENTAÇÃO FINAL			
Declaração de habilitação da licitante - art. 72, V da Lei 14133/2021	Não localizada		
Parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos - art. 72, III da Lei 14133/2021 c/c art. 44, XI Dec. Munic. 700/2023			
Parecer jurídico - art. 72, III da Lei 14133/2021 c/c art. 44, XII Dec. Munic. 700/2023	Parecer nº 157/2026 - Aprovação	08/05/2026	126 a 130
Autorização da autoridade competente - art. 44, XIII do Dec. Mun. 700/2023	Ver conclusões.		
Lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei - art. 44, XIV Dec. Munic. 700/2023			
Publicação do ato que autoriza a contratação direta e do extrato contratual no portal da Feas - art. 44, XV Dec. Munic. 700/2023			
Publicação do ato que autoriza a contratação direta e do extrato contratual no PNCP e Diário Oficial - art. 66 do Dec. Munic. 700/2023			
CONCLUSÕES			
APONTAMENTOS	SEM RESSALVAS () COM RESSALVAS (x)		
OBSERVAÇÕES	1) não foi localizada nos autos a Declaração de habilitação da licitante - art. 72, V da Lei 14133/2021.		

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 34446 em 15/05/2026 às 09:31:07



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-120841/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

Segue documento para inclusão de assinatura

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

10.1 - 14. RATIFICAÇÃO.PDF

Curitiba , 14 de maio de 2026 - 15:49:57

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aprovo o parecer 157/26 Ajur – Feas. Ratifico o ato de contratação da empresa Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.155.425/0001-93, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso III, “a” da Lei 14.133/2021, lastreada em posicionamento jurídico parecer n.º 157/2026, conforme o processo administrativo n.º 01-120841/2026, de 28/04/2026, Dispensa de Licitação nº 8/2026.

Objeto da contratação: Aquisição emergencial de Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml.

Dos Valores: Valor total de R\$ 645,00, conforme detalhamento abaixo:

Item	Código	Código BR	Descrição	Especificação	Quantidade	Preço Escolhido	Valor Total
1	211612	BR0313689	Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola	amp	150	4,3000	645,00

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-120841/2026

DE: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Segue documento assinado.

Curitiba , 14 de maio de 2026 - 16:51:41

Assinado eletronicamente por CAMILA MARQUES DA CRUZ - 9877 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Anexação de Arquivos

01-120841/2026

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

12.1 - 15. RATIFICAÇÃO DOM.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 15 de maio de 2026 - 08:11:29

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Instituto Curitiba de Saúde, 14 de maio de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2026 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-128400/2026- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 499/2026 - ICS, para aquisição dos medicamentos: **DAROLUTAMIDA 300MG – 240 COMPRIMIDOS** à empresa: **CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ 12.420.164/0002-38** no valor total de **R\$21.805,39**; **ACETATO DE GOSSERRELINA 10,8MG – 1 SERINGA** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA – CNPJ 04.307.650/0030-70** no valor total de **R\$1.565,92**; **BIMEQUIZUMABE 160MG – 6 SERINGAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R\$33.932,46**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 14 de maio de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Feas torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº:47/2026, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de até 02 (dois) equipamentos de torre de videocirurgia.

Pregão Eletrônico nº: 47/2026.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de até 02 (dois) equipamentos de torre de videocirurgia, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, para o Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado do pregão: R\$383.573,64

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 14/05/2026 às 08:00 h até o dia 29/05/2026 às 08:40 h.

Início da sessão pública de disputa: 29/05/2026 – a partir das 08:40 h.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital de embasamento está à disposição dos interessados no portal oficial de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Anexação de Arquivos

01-120841/2026

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

13.1 - 16. ORDEM DE COMPRA 64463 - VASCONCELOS.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 15 de maio de 2026 - 09:11:04

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07



Fundação Estatal de Atenção À Saúde - Feas

Lothario Boutin
 81110522 Curitiba PR
 CNPJ 14.814.139/0001-83 I.E. isento
 Fone 4133165942 Fax
 E-mail compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Ordem de Compra

Numero **64.463**
 Data 15/05/2026 09:00
 Impressão 15/05/2026 09:02
 Solicitante Mariane Bueno De Quadros
 Mot. Cancel
 Processo 8.2026

Fornecedor Vasconcelos Industria Farmaceutica E Comercio Ltda
 Endereço Caetano Pirri, 520 Cidade Belo Horizonte CEP 30620070 UF MG
 Fone / Fax 31 31156120 31 31156120 CNPJ/CPF 05.155.425/0001-93 I.E.
 Contato

It	Cód. Interno	Descrição	Marca	Qtde	UM	Conv.	VI. Unit.	% Desc.	% IPI	Tot. Desc	VI. Total
1	211612	Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml [BR0313689]	Própria	150,00	4	1,00	4,3000	0,00	0,0	0,00	645,00
Outras Despesas 0,00 VI. Desc. 0,00 VI. IPI 0,00											Total 645,00
											Total Geral 645,00

Transportadora Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor
 Local Entrega CAF - Central Abastecimento Farmaceutico Valores em Real
 Condição de Pgto 30 ddl Dt Entrega 22/05/2026

Observação **Almoxarifado Feas - Rua Cyro Correia Pereira, 667 - CIC (Condomínio Empresarial Valentini – BARRAÇÃO 07A) CEP 81170-230. Horário de atendimento segunda a sexta das 08:00-12:00h e 13:00-16:30h.**

Autorização

 Fabiana Martins

 Mariane Bueno De Quadros
 Compras



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Encerramento

Protocolo: 01-120841/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Procedido o encerramento do presente protocolo.

Curitiba , 15 de maio de 2026 - 09:11:24

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Reabertura

Protocolo: 01-120841/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Procedido a reabertura do presente protocolo devido a INCLUSÃO DOCUMENTO

Curitiba , 15 de maio de 2026 - 09:29:00

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Anexação de Arquivos

01-120841/2026

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

16.1 - 17. EMPENHO PNCP.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 15 de maio de 2026 - 09:29:39

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07

Empenho nº 8

Última atualização 15/05/2026



Local: Curitiba/PR **Órgão:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS

Unidade executora: 928285 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 01120841.2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2026 **Data de assinatura:** 14/05/2026 **Vigência:** de 15/05/2026 a 15/09/2026

Id contrato PNCP: 14814139000183-2-000037/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [14814139000183-1-000065/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Aquisição através de dispensa de licitação de Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml.

VALOR CONTRATADO

R\$ 645,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.155.425/0001-93 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial ↕

Número ↕

Valor Total ↕

Emenda ↕

Data de
Emissão ↕

Data/Hora de Inclusã

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

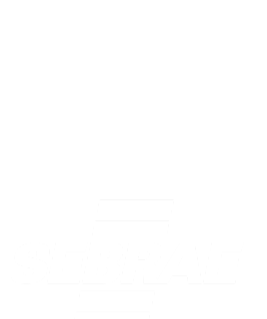
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Encerramento

Protocolo: 01-120841/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Procedido o encerramento do presente protocolo.

Curitiba , 15 de maio de 2026 - 09:30:00

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-120841/2026 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 15/05/2026 às 09:31:07